



Folha nº 08
Processo nº 212.43/17
Assinatura: _____
Mat. Nº/Unid. 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2018

**BRASÍLIA – DF
OUTUBRO/2017**



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd, 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



Folha nº	10
Processo nº	212.471/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

RELATÓRIO INFORMATIVO

Processo: 212.471/2017 – CREA-DF

Assunto: Proposta Orçamentária do CREA-DF para o exercício de 2018.

Para: Comissão de Orçamento do CREA-DF

Senhor Coordenador,
Senhores Conselheiros,

Atendendo ao disposto na Resolução 1.037/11 do CONFEA, apresentamos a Vossas Senhorias a Proposta Orçamentária desse Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, para o exercício de 2018.

A referida proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuídas pelo CONFEA, através da retromencionada Resolução. Para o exercício de 2018 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de **R\$ 19.731.000,00 (dezenove milhões e setecentos e trinta e um mil reais)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. O montante previsto para o exercício de 2018 representa um percentual de decréscimo de **7,54% (sete inteiros e cinqüenta e quatro décimos por cento)** em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício.

A razão do decréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se aos seguintes fatos:

- Alteração na metodologia de previsão de receitas com anuidades de PF e PJ do exercício de 2018. Os profissionais e empresas que quitam suas anuidades do exercício nos meses de janeiro e fevereiro têm direito aos descontos de 15% e 10% respectivamente. Até o orçamento vigente ao realizar a previsão das receitas com anuidades não se deduzia do montante a ser arrecadado os descontos concedidos nos



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fl. 03



Folha nº	11
Processo nº	212.471/17
Assinatura:	[Assinatura]
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

dois primeiros meses, gerando ao final do exercício uma diferença no orçamento. Visando sanar esta diferença foi solicitado a ATI o quantitativo de profissionais e empresas que pagaram as anuidades do exercício de 2017 nos meses de janeiro e fevereiro. Baseado nestes dados a DCO estimou o quantitativo de receitas a serem recebidas com desconto no exercício de 2018 o que gerou uma redução no valor total da previsão orçamentária para o exercício seguinte.

- Redução no valor total previsto de receitas e despesas com celebração de convênios. Para o exercício de 2018 é previsto o montante de R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais) e para o exercício vigente foi previsto o montante de R\$ 4.220.053,49 (quatro milhões e duzentos e vinte mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Ressaltamos que o total orçado se trata do valor líquido, uma vez que já estão deduzidas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.037/11 do CONFEA.

O montante da receita prevista para o exercício de 2018 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.066/2015, 1.067/015 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-1.758 e PL-1.759 de 28 de setembro de 2017. Para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2018. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária.

Quanto a despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2018. Foram consideradas ainda as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas,



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Fl: 04



Folha nº	18
Processo nº	21847/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

com vistas ao fim precípuo deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia.

RECEITAS

Para a previsão dos valores que compõem a Receita foram usados os métodos específicos para cada "elemento", de acordo com suas peculiaridades, conforme demonstraremos a seguir:

5.2.1.1.1.01.01 – TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA: São as receitas oriundas das atividades da Administração Pública que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público. No Conselho referem-se as taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Anotação de Receituário Agrônomo. Para o exercício de 2018 foi orçado o valor de **R\$ 3.658.212,32 (três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e doze reais e trinta e dois centavos)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi levantado o número de incidências de ARTs por faixas, conforme estipulado pela Resolução 1.067/2015 e Decisão Plenária n.º PL-1.759/2017 do CONFEA e levou-se em consideração o número médio de ARTs registradas em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES: São as receitas oriundas do recebimento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, do exercício e de exercícios anteriores, além dos valores das anuidades referentes a novas inscrições. O montante orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 10.726.339,83 (dez milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o número de profissionais e sociedades empresárias em alcance para cobrança de anuidades do exercício de 2018, a previsão de novos registros, os esforços da Divisão de Cobrança em relação



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

let

Q

M. J. 05



Folha nº	13
Processo nº	212.471/17
Assinatura:	[assinatura]
Mat. Nº/Unid.	253

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ao recebimento dos débitos e ainda a incidência de recebimentos de anuidades de exercícios anteriores.

Foi considerando ainda o percentual de pagamentos de anuidades com desconto nos meses de janeiro e fevereiro e os pagamentos no período de março a dezembro, sem desconto.

5.2.1.1.1.04 – RECEITA PATRIMONIAL: São receitas oriundas do recebimento de locação do auditório deste Conselho. O montante orçado para o exercício de 2018 é no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada uma previsão de 06 (seis) locações do espaço para o exercício de 2018.

5.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS: São as receitas referentes às inscrições, certidões e vistos de pessoas físicas, pessoas jurídicas e ainda expedição de carteiras, sendo orçado o valor de **R\$ 750.410,60 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o número de incidências verificadas no exercício de 2017.

5.2.1.1.1.06 – FINANCEIRAS: São receitas de operações financeiras e rendimentos de poupança, sendo orçado o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o montante a ser aplicado e o índice de poupança dos últimos 12 meses.

5.2.1.1.1.07 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferência intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferência a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferência a convênios e transferências ao exterior. No Conselho refere-se as transferências pela celebração de convênios com o Confea e Mútua. O valor total



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

[assinatura]

[assinatura] FI: 06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais)** sendo :

Valor	Convênio
R\$ 1.005.409,00	Convênios Prodesu
R\$ 2.300.000,00	Convênio Decisão Plenária n.º PL – 1.358/2017 – Confea – Execução de obras e reformas da sede do Crea-DF
R\$ 52.500,00	Convênio Mútua para a participação de profissionais na SOEA/2018

5.2.1.1.1.08 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, receitas com recebimentos de débitos inscritos em dívida ativa e ainda restituições diversas. Foi orçado o montante de **R\$ 1.013.628,25 (um milhão e treze mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Subdividi-se em:

5.2.1.1.1.08.01 – DÍVIDA ATIVA - São valores oriundos da inscrição dos débitos em execução fiscal dos processos de autos de infrações e anuidades, sendo orçado o valor de **R\$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.08.02 – MULTAS E INFRAÇÕES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, devido a infrações previstas na legislação vigente, sendo orçado o valor de **R\$ 565.250,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.



[assinatura] [assinatura] [assinatura] Fl. 07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

5.2.1.1.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES: São as receitas eventuais previstas no art. 35, inciso VIII da Lei n.º: 5.194/66, orçado em **R\$ 31.878,25 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

MÉTODO DE PREVISÃO: Considerado a média de arrecadação em exercícios anteriores.

Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Receita em nível de "elemento", bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	R\$ 3.658.212,32	18,55
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 10.726.339,83	54,36
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 4.500,00	0,02
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 750.410,60	3,80
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 220.000,00	1,11
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.357.909,00	17,03
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$ 416.500,0	2,11
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 565.250,00	2,86
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 31.878,25	0,16
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	-
TOTAL		R\$ 19.731.000,00	100,00

DESPESAS

Os valores que compõem as despesas foram calculados em função do acréscimo projetado na receita para o exercício seguinte.

5.2.2.1.1.01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: Foi previsto um total de **R\$ 9.432.238,00 (nove milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e**



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura] Fl: 08



Folha nº	16
Processo nº	212/97/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

duzentos e trinta e oito reais), para atender as despesas de custeio com pessoal e encargos sociais no exercício de 2018.

Este "elemento" é o que recebe maior dotação orçamentária em razão da necessidade premente de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços públicos postos à disposição por esse Conselho aos profissionais e sociedade em geral.

5.2.2.1.1.04.01 – BENEFÍCIOS A PESSOAL: Foi previsto um total de **R\$ 2.823.496,00 (dois milhões e oitocentos e vinte três mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**, para atender as despesas de benefícios como auxílio transporte, alimentação e assistência médica para os empregados do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.02 – BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS: Foi previsto um total de **R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais)** para atender as despesas com complemento de salário aos servidores inativos do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.03.01 – USO DE BENS E SERVIÇOS: Este elemento foi orçado em **R\$ 251.400,00 (duzentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos reais)**, para cobrir os gastos deste Conselho com artigos de expediente, artigos de material para higiene, combustíveis e lubrificantes, materiais para conservação, gêneros alimentícios, entre outros, ou seja, essenciais para o correto funcionamento do Conselho.

5.2.2.1.1.04.05 – DIÁRIAS – Este elemento foi orçado em **R\$ 203.073,00 (duzentos e três mil e setenta e três reais)** para cobrir gastos com fornecimento de diárias para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.06 – PASSAGENS - Este elemento foi orçado em **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)** para cobrir gastos com fornecimento de passagens aéreas para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



Folha nº	17
Processo nº	212.77/117
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

5.2.2.1.1.04.08 – DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Este elemento foi orçado em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para cobrir gastos com reembolso por deslocamento para que os conselheiros participem de reuniões no Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.09.01 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS: O valor previsto neste elemento foi de **R\$ 2.570.811,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil e oitocentos e onze reais)**, para cobrir as despesas imprescindíveis, que em alguns casos já têm suas previsões empenhadas no início do exercício para cumprir compromissos assumidos com terceiros. Essa dotação é utilizada para cobrir gastos com prestação de serviços de comunicação em geral, energia elétrica, água e tratamento de esgoto, serviços de impressão e encadernação, serviços de limpeza e conservação, serviços de alimentação, manutenção de bens móveis e imóveis, entre outros.

5.2.2.1.1.05 – TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – Este elemento foi orçado em **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para cobrir gastos com impostos e taxas como TLP e Licenciamento obrigatório de veículos no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.06 – DEMAIS DESPESAS CORRENTES - Foi orçada a quantia de **R\$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)** para atender as despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado e despesas com suprimento de fundos.

5.2.2.1.1.07 – SERVIÇOS BANCÁRIOS – Este elemento foi orçado em **R\$ 290.950,00 (duzentos e noventa mil e novecentos e cinquenta reais)** para cobrir gastos com tarifas bancárias no exercício de 2018 .

5.2.2.1.1.08 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Este elemento foi orçado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para cobrir gastos com repasse de parte das receitas do Conselho ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

5.2.2.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL: Foi previsto o valor de R\$ 3.352.132,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e dois reais) para atender despesas com aquisição de máquinas, equipamentos, moveis e utensílios, licenças de software bem como melhorias nas instalações do Conselho.

Este elemento comporta as despesas que serão incorporadas ao patrimônio do Conselho.

Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de "elemento", bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	DESPESAS	VALOR	PERCENTUAL
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 9.432.238,00	47,81
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.200.080,00	31,42
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 3.900,00	0,02
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$ 251.700,00	1,28
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 290.950,00	1,47
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 200.000,00	1,01
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.352.132,00	16,99
TOTAL		R\$ 19.731.000,00	100,00



[assinatura]
011



Folha nº	19
Processo nº	212476/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTO

Certo de termos elaborado uma proposta orçamentária que nos permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho encaminhamos esta à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para apreciação com vistas ao encaminhamento ao Plenário para conhecimento e decisão, conforme estabelece o art. 9º, inciso XXV, do Regimento Interno do CREA/DF, com posterior encaminhamento ao CONFEA para homologação, em obediência ao disposto o art. 6º da Resolução n.º: 1.037 de 21 de dezembro de 2011 daquele Federal.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2017.

Francisco Toscanelli Vidal
Chefe da Divisão de Contabilidade e
Orçamento - DCO

Aline Amaro de Azevedo Bertti
Chefe do Departamento Administração e
Finanças - DAF

Valmir de Lima Severiano
Superintendente

Flávio Correia de Sousa
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 20
 Processo nº 21247/17
 Assinatura:
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2018	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.02	Receitas de Contribuições	R\$ 10.726.339,83

LEGISLAÇÃO BÁSICA
- Lei 5.194/66
- Lei 11.000/2004
- Resolução n.º 1.066, de 25 de setembro de 2015
- Decisão Plenária PL - 1.758/2017, de 28 de setembro de 2017 - Confea

PARÂMETROS UTILIZADOS
- Quantitativo de Profissionais e empresas sujeitos a cobrança de anuidades do exercício de 2018
- Percentual de pagamentos de anuidades de PF e PJ nos meses de janeiro e fevereiro com desconto e de março a dezembro sem desconto
- Quantitativo de Profissionais e empresas com anuidades em atraso - Média de recebimentos nos 03 últimos exercícios
- Média de Novas Inscrições de Profissionais e Empresas por exercício

Anuidades de Pessoas Físicas do Exercício	Número de Profissionais	Valor	Previsão	CONFEA Quota-15%	CREA Quota-85%
Nível Superior com desconto até 31/01 - 15%	4.314	458,26	1.976.933,64	296.540,05	1.680.393,59
Nível Superior com desconto até 28/02 - 10%	1.674	485,22	812.258,28	121.838,74	690.419,54
Nível Superior sem desconto a partir de 01/03	5.654	539,13	3.048.241,02	457.236,15	2.591.004,87
Nível Superior com desconto de 90%	1.584	53,91	85.398,19	12.809,73	72.588,46
Nível Médio com desconto até 31/01 - 15%	797	229,13	182.616,61	27.392,49	155.224,12
Nível Médio com desconto até 28/02 - 10%	297	242,60	72.052,20	10.807,83	61.244,37
Nível Médio sem desconto a partir de 01/03	1.305	269,56	351.775,80	52.766,37	299.009,43
Nível Médio com desconto de 90%	84	26,96	2.264,30	339,65	1.924,66
Nº de Novas inscrições					
Nível Superior	1.695	539,13	913.825,35	137.073,80	776.751,55
Nível Médio	405	269,56	109.171,80	16.375,77	92.796,03
Anuidades de Pessoas Físicas Exercício Anteriores					
Nível Superior	1.254	539,13	676.069,02	101.410,35	574.658,67
Nível Médio	1.227	229,13	281.142,51	42.171,38	238.971,13
Anuidades de Pessoas Jurídicas do Exercício	Número de Empresas	Valor	Previsão	CONFEA Quota-15%	CREA Quota-85%
Nº de Sociedades Empresárias Matriz - com desconto até 31/01 - 15%	652	-	830.514,70	124.577,21	705.937,50
Nº de Sociedades Empresárias Matriz - com desconto até 28/02 - 10%	317	-	392.838,05	58.925,71	333.912,34
Nº de Sociedades Empresárias Matriz - sem desconto a partir de 01/03	1.155	-	1.418.069,93	212.710,49	1.205.359,44
N.º de Sociedades Empresárias Filial (50%) - com desconto até 31/01 - 15%	178	-	209.128,01	31.369,20	177.758,81
N.º de Sociedades Empresárias Filial (50%) - com desconto até 28/02 - 10%	73	-	83.064,80	12.459,72	70.605,08
N.º de Sociedades Empresárias Filial (50%) - sem desconto a partir de 01/03	225	-	258.780,75	38.817,11	219.963,63

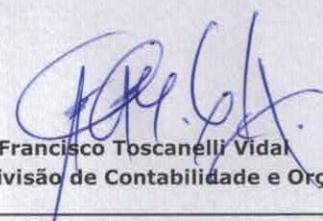


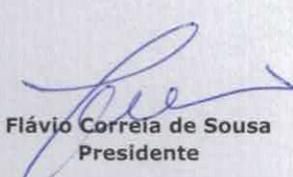
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Folha nº 21
Processo nº 21243/17
Assinatura:
Mat. Nº/Unid. 258

Nº de Novas Inscrições:					
Nº de Sociedades Empresárias Matriz	367	-	357.449,51	53.617,43	303.832,08
N.º de Sociedades Empresárias Filial (50%)	73	-	79.291,42	11.893,71	67.397,71
Anuidades de Pessoas Jurídicas Exercício Anteriores					
Nº de Sociedades Empresárias Matriz	384	-	358.902,99	53.835,45	305.067,54
N.º de Sociedades Empresárias Filial (50%)	133	-	119.434,45	17.915,17	101.519,28
SOMA			12.619.223,33	1.892.883,50	10.726.339,83


Francisco Toscanelli Vidal
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento


Flávio Correia de Sousa
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 22
 Processo nº 212.471/117
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUIDADES PESSOA JURÍDICA**MATRIZ****ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA MATRIZES - COM DESCONTO ATÉ 31/01**

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR BRUTO	PARTE CREA-DF
1	Até 50.000,00	433,42	215	93.185,30	79.207,51
2	De 50.000,01 até 200.000,00	866,86	140	121.360,40	103.156,34
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.300,29	92	119.626,68	101.682,68
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.733,70	57	98.820,90	83.997,77
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.167,14	45	97.521,30	82.893,11
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	2.600,56	67	175.173,72	148.897,66
7	Acima de 10.000.000,01	3.467,40	36	124.826,40	106.102,44
TOTAL			652	830.514,70	705.937,50

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA MATRIZES - COM DESCONTO ATÉ 28/02

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR BRUTO	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	458,92	111	50.940,12	43.299,10
2	De 50.000,01 até 200.000,00	917,85	78	71.592,30	60.853,46
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.376,78	40	55.071,20	46.810,52
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.835,69	32	58.742,08	49.930,77
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.294,62	19	43.597,78	37.058,11
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	2.753,53	25	68.838,25	58.512,51
7	Acima de 10.000.000,01	3.671,36	12	44.056,32	37.447,87
TOTAL			317	392.838,05	333.912,34

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA MATRIZES - SEM DESCONTO A PARTIR DE 01/03

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR BRUTO	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	509,91	436	222.320,76	188.972,65
2	De 50.000,01 até 200.000,00	1.019,83	351	357.960,33	304.266,28
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.529,75	140	214.165,00	182.040,25
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	2.039,65	81	165.211,65	140.429,90
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.549,58	49	124.929,42	106.190,01
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.059,48	65	198.866,20	169.036,27
7	Acima de 10.000.000,01	4.079,29	33	134.616,57	114.424,08
TOTAL			1.155	1.418.069,93	1.205.359,44

FILIAL**ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA FILIAIS - 50% - COM DESCONTO ATÉ 31/01**

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	216,71	19	4.117,49	3.499,87
2	De 50.000,01 até 200.000,00	433,43	13	5.634,59	4.789,40
3	De 200.000,01 até 500.000,00	650,15	14	9.102,03	7.736,73
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	866,85	12	10.402,20	8.841,87
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.083,57	18	19.504,26	16.578,62
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	1.300,28	38	49.410,64	41.999,04
7	Acima de 10.000.000,01	1.733,70	64	110.956,80	94.313,28
TOTAL			178	209.128,01	177.758,81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Folha nº 23
 Processo nº 21247/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. N°/Unid. 258

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA FILIAIS - 50% - COM DESCONTO ATÉ 28/02

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	229,46	10	2.294,60	1.950,41
2	De 50.000,01 até 200.000,00	458,93	7	3.212,48	2.730,60
3	De 200.000,01 até 500.000,00	688,39	6	4.130,34	3.510,79
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	917,85	7	6.424,92	5.461,18
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.147,31	8	9.178,48	7.801,71
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	1.376,77	14	19.274,71	16.383,50
7	Acima de 10.000.000,01	1.835,68	21	38.549,28	32.766,89
TOTAL			73	83.064,80	70.605,08

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA FILIAIS - 50% - SEM DESCONTO A PARTIR DE 01/03

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	254,96	39	9.943,25	8.451,76
2	De 50.000,01 até 200.000,00	509,92	33	16.827,20	14.303,12
3	De 200.000,01 até 500.000,00	764,88	22	16.827,25	14.303,16
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.019,83	18	18.356,85	15.603,32
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.274,79	20	25.495,80	21.671,43
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	1.529,74	36	55.070,64	46.810,04
7	Acima de 10.000.000,01	2.039,65	57	116.259,77	98.820,80
TOTAL			225	258.780,75	219.963,63

NOVAS INSCRIÇÕES

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA MATRIZES

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	509,91	158	80.565,78	68.480,91
2	De 50.000,01 até 200.000,00	1.019,83	152	155.014,16	131.762,04
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.529,75	29	44.362,75	37.708,34
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	2.039,65	9	18.356,85	15.603,32
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.549,58	8	20.396,64	17.337,14
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	3.059,48	6	18.356,88	15.603,35
7	Acima de 10.000.000,01	4.079,29	5	20.396,45	17.336,98
TOTAL			367	357.449,51	303.832,08

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO - VALORES PARA FILIAIS - 50%

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	254,96	12	3.059,46	2.600,54
2	De 50.000,01 até 200.000,00	509,92	14	7.138,81	6.067,99
3	De 200.000,01 até 500.000,00	764,88	9	6.883,88	5.851,29
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.019,83	9	9.178,43	7.801,66
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.274,79	2	2.549,58	2.167,14
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	1.529,74	9	13.767,66	11.702,51
7	Acima de 10.000.000,01	2.039,65	18	36.713,61	31.206,57
TOTAL			73	79.291,42	67.397,71

M. J. P.

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Folha nº 24
 Processo nº 21247/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

ANUIDADES EM ATRASO

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - VALORES PARA MATRIZES

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	509,91	193	98.412,63	83.650,74
2	De 50.000,01 até 200.000,00	866,86	92	79.751,12	67.788,45
3	De 200.000,01 até 500.000,00	1.300,29	46	59.813,34	50.841,34
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	1.733,70	20	34.674,00	29.472,90
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2.167,14	13	28.172,82	23.946,90
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	2.600,56	13	33.807,28	28.736,19
7	Acima de 10.000.000,01	3.467,40	7	24.271,80	20.631,03
TOTAL			384	358.902,99	305.067,54

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - VALORES PARA FILIAIS - 50%

XAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	ANUIDADE	INCID.	VALOR	PARTE CREA-DF 85%
1	Até 50.000,00	254,96	29	7.393,70	6.284,64
2	De 50.000,01 até 200.000,00	433,43	18	7.801,74	6.631,48
3	De 200.000,01 até 500.000,00	650,15	15	9.752,18	8.289,35
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	866,85	14	12.135,90	10.315,52
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1.083,57	10	10.835,70	9.210,35
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	1.300,28	23	29.906,44	25.420,47
7	Acima de 10.000.000,01	1.733,70	24	41.608,80	35.367,48
TOTAL			133	119.434,45	101.519,28

TOTAL RECEITAS ANUIDADES PJ DO EXERCÍCIO

FAIXAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	TOTAL
1	Até 50.000,00	396.462,74
2	De 50.000,01 até 200.000,00	627.929,22
3	De 200.000,01 até 500.000,00	399.643,76
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	327.669,79
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	291.697,27
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	508.944,90
7	Acima de 10.000.000,01	532.418,92
TOTAL		3.084.766,59

TOTAL RECEITAS ANUIDADES PJ DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

XAS	FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL - EM REAL	TOTAL
1	Até 50.000,00	89.935,38
2	De 50.000,01 até 200.000,00	74.419,93
3	De 200.000,01 até 500.000,00	59.130,69
4	De 500.000,01 até 1.000.000,00	39.788,42
5	De 1.000.000,01 até 2.000.000,00	33.157,24
6	De 2.000.000,01 até 10.000.000,00	54.156,66
7	Acima de 10.000.000,01	55.998,51
TOTAL		406.586,82

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 25
 Processo nº 212.431/17
 Assinatura: _____
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2018	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.04	Receita Patrimonial	R\$ 4.500,00

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA
- Lei 5.194/66
- Lei 11.000/2004

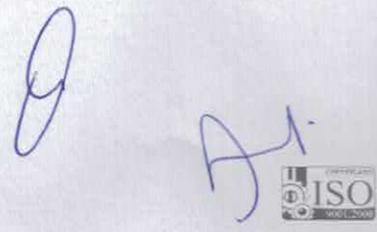
PARÂMETROS UTILIZADOS
- Média de arrecadação dos últimos 03 exercícios

RECEITAS IMOBILIÁRIAS	PREVISÃO	CONFEA	CREA
			QUOTA - 100%
Aluguéis	4.500,00	-	4.500,00
TOTAL	4.500,00	-	4.500,00



[Handwritten Signature]
Francisco Toscanelli Vidal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

[Handwritten Signature]
Flávio Correia de Sousa
 Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 26
 Processo nº 21243/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2018	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.05	Receita de Serviços	R\$ 750.410,60

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA
- Lei 5.194/66
- Lei 11.000/2004
- Resolução n.º 1.066, de 25 de setembro de 2015
- Decisão Plenária PL - 1.758/2017, de 28 de setembro de 2017 - Confea
- Média de arrecadação dos últimos 03 exercícios

PARÂMETROS UTILIZADOS
Média de Registro e Expedições em Exercícios Anteriores - Valores em Reais

EMOLUMENTOS INSCRIÇÕES	COM	INCIDÊNCIA	VALOR	PREVISÃO	CONFEA	CREA
					QUOTA - 15%	QUOTA - 85%
Profissionais - Pessoas Físicas		2.000	80,86	161.720,00	24.258,00	137.462,00
Organizações Fiscalizadas Pessoas Jurídicas	-	600	248,41	149.046,00	22.356,90	126.689,10
EMOLUMENTOS EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS	COM			-	-	-
Profissionais - Pessoas Físicas		2.700	51,00	137.700,00	20.655,00	117.045,00
EMOLUMENTOS EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES	COM			-	-	-
Profissionais - Pessoas Físicas		4.400	51,00	224.400,00	33.660,00	190.740,00
Organizações Fiscalizadas Pessoas Jurídicas	-	3.500	51,00	178.500,00	26.775,00	151.725,00
EMOLUMENTOS COM VISTOS DE REGISTROS				-	-	-
Profissionais - Pessoas Físicas		10	51,00	510,00	76,50	433,50
Organizações Fiscalizadas Pessoas Jurídicas	-	250	123,84	30.960,00	4.644,00	26.316,00
TOTAL		13.460		882.836,00	132.425,40	750.410,60

[Assinatura]
 Francisco Toscanelli Vidal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

[Assinatura]
 Flávio Correia de Sousa
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Folha nº 27
 Processo nº 2124/117
 Assinatura: _____
 Mat. Nº/Unid. 258

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CÓDIGO	EXERCÍCIO BASE 2018 DESCRIÇÃO	METODOLOGIA DA RECEITA ORÇADO
5.2.1.1.1.06.05.07	Remuneração de Dep. Banc.e Aplicações Financeiras - Poupança	R\$ 220.000,00

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA
 - Lei 5.194/66

PARÂMETROS UTILIZADOS
 - Índice da poupança dos últimos doze meses
 - Média de arrecadação no exercício de 2017

Rendimentos	PREVISÃO	CONFEA	CREA 100%
Aplicação na Poupança Anual	220.000,00	-	220.000,00
SOMA	220.000,00	-	220.000,00

Francisco Toscanelli Vidal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Flávio Correia de Sousa
 Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Folha nº 28
 Processo nº 21277/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2018	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.07	Transferências Correntes	R\$ 3.357.909,00

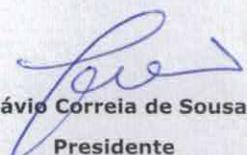
CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA
- Lei 5.194/66

PARÂMETROS UTILIZADOS
- Projetos Prodesu a serem encaminhados e recursos recebidos no exercício de 2018
- Projetos Prodesu a serem encaminhados em 2017 e recursos recebidos no exercício de 2018
- Outros convênios a serem celebrados no exercício de 2018

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PREVISÃO	CONFEA	CREA 100%
Transferências Intragovernamentais*	3.357.909,00	-	3.357.909,00
Transferências Intergovernamentais	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-
SOMA	3.357.909,00	-	3.357.909,00

I - Convênio Prodesu	R\$ 1.005.409,00
II - Convênio para Reforma do Prédio - Convênio PL1358/2017 - Confea	R\$ 2.300.000,00
III - Convênio Mútua/SOEA	R\$ 52.500,00


Francisco Toscanelli Vidal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento


Flávio Correia de Sousa
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Folha nº 29
 Processo nº 21243/117
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2018	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.08	Outras Receitas Correntes	R\$ 981.750,00

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA
- Lei 5.194/66
- Lei 10.406/2002
- Resolução n.º 1.066, de 25 de setembro de 2015
- Decisão Plenária PL - 1.758/2017, de 28 de setembro de 2017 - Confea

PARÂMETROS UTILIZADOS
- Média das arrecadações dos últimos 03 exercícios

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO	CONFEA	CREA
		QUOTA - 15%	QUOTA - 85%
DÍVIDA ATIVA			
Tributária - (Anuidades)	430.000,00	64.500,00	365.500,00
Não Tributárias (Multas Disc. Leis 5.194/66 e 6.496/77)	60.000,00	9.000,00	51.000,00
MULTAS E INFRAÇÕES			
Pessoas Físicas	185.000,00	27.750,00	157.250,00
Pessoas Jurídicas	480.000,00	72.000,00	408.000,00
SOMA	1.155.000,00	173.250,00	981.750,00

[Assinatura]
 Francisco Toscanelli Vidal

Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

[Assinatura]
 Flávio Correia de Sousa
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	30
Processo nº	212471/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2016	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.08	Outras Receitas Correntes	R\$ 31.878,25

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Lei 5.194/66

PARÂMETROS UTILIZADOS

- Legislação Vigente
- Restituições diversas
- Média de arrecadação em exercícios anteriores

Arrecadações	PREVISÃO	CONFEA	CREA
			QUOTA - 100%
- Restituições Diversas	31.878,25	-	31.878,25
SOMA	31.878,25	-	31.878,25

Francisco Toscanelli Vidal

Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Flávio Correia de Sousa

Presidente

a

At.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	EXERCÍCIO BASE 2018	METODOLOGIA DA RECEITA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO
5.2.1.1.1.01	Receita Tributária	R\$ 3.658.212,32

CARACTERIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA	
- Lei 5.194/66	
- Legislação Vigente	
- Resolução 1.067, de 25 de setembro de 2015	
- Decisão Plenária PL - 1.759/2017, de 28 de setembro de 2017 - Confea	
- Média de arrecadação em exercícios anteriores	

TABELA A OBRA OU SERVIÇO						
C	VALOR DO CONTRATO	INCIDÊNCIA X VALOR	PREVISÃO	MÚTUA	CONFEA	CREA
		Quant.	Valor	Quota - 20%	Quota - 12%	Quota - 68%
1	Até 8.000,00	33.000	82,94	2.737.020,00	328.442,40	1.861.173,60
2	De 8.000,01 até 15.000,00	3.000	145,15	435.450,00	52.254,00	296.106,00
3	Acima de 15.000,01	10.100	218,54	2.207.254,00	264.870,48	1.500.932,72
	TOTAL	46.100		5.379.724,00	645.566,88	3.658.212,32

INCIDÊNCIA X VALOR			
Quant.	Valor	PREVISÃO	MÚTUA
			Quota - 20%
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%
			CONFEA
			Quota - 12%
			Quota - 68%
			CREA
			Quota - 68%
			Quota - 12%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº	391
Processo nº	21247117
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO MENSAL - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS

MÊS	VALOR BRUTO	QUOTA PARTE CONFEA - 15%	QUOTA PARTE CREA/DF - 85%
JANEIRO	2.516.617,09	377.492,56	2.440.315,12
FEVEREIRO	2.085.699,54	312.854,93	2.074.035,21
MARÇO	2.027.071,31	304.060,70	2.024.201,21
ABRIL	879.423,56	131.913,53	1.048.700,63
MAIO	889.683,50	133.452,53	1.057.421,58
JUNHO	1.157.907,69	173.686,15	1.285.412,13
JULHO	675.690,44	101.353,57	875.527,47
AGOSTO	1.278.095,57	191.714,34	1.387.571,84
SETEMBRO	731.387,26	109.708,09	922.869,77
OUTUBRO	661.033,38	99.155,01	863.068,97
NOVEMBRO	916.066,21	137.409,93	1.079.846,88
DEZEMBRO	838.383,79	125.757,57	1.013.816,87
TOTAL	14.657.059,33	2.198.558,90	16.072.787,68

5,57

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO MENSAL - RECEITAS TRIBUTÁRIAS

MÊS	VALOR BRUTO	QUOTA PARTE MÚTUA - 20%	QUOTA PARTE CONFEA - 12%	QUOTA PARTE CREA - 68%
JANEIRO	923.698,61	184.739,72	110.843,83	628.115,06
FEVEREIRO	765.534,73	153.106,95	91.864,17	520.563,61
MARÇO	744.015,83	148.803,17	89.281,90	505.930,76
ABRIL	322.783,44	64.556,69	38.734,01	219.492,74
MAIO	326.549,25	65.309,85	39.185,91	222.053,49
JUNHO	424.998,20	84.999,64	50.999,78	288.998,77
JULHO	248.005,28	49.601,06	29.760,63	168.643,59
AGOSTO	469.111,93	93.822,39	56.293,43	318.996,11
SETEMBRO	268.448,23	53.689,65	32.213,79	182.544,79
OUTUBRO	242.625,55	48.525,11	29.115,07	164.985,38
NOVEMBRO	336.232,75	67.246,55	40.347,93	228.638,27
DEZEMBRO	307.720,21	61.544,04	36.926,43	209.249,74
TOTAL	5.379.724,00	1.075.944,80	645.566,88	3.658.212,32

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO MENSAL

MÊS	VALOR BRUTO	RECEITA LÍQUIDA
JANEIRO	3.440.315,70	3.068.430,18
FEVEREIRO	2.851.234,27	2.594.598,82
MARÇO	2.771.087,13	2.530.131,97
ABRIL	1.202.207,00	1.268.193,37
MAIO	1.216.232,75	1.279.475,06
JUNHO	1.582.905,88	1.574.410,91
JULHO	923.695,71	1.044.171,06
AGOSTO	1.747.207,51	1.706.567,95
SETEMBRO	999.835,49	1.105.414,57
OUTUBRO	903.658,93	1.028.054,35
NOVEMBRO	1.252.298,96	1.308.485,15
DEZEMBRO	1.146.104,01	1.223.066,62
TOTAL	20.036.783,33	19.731.000,00

fl.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Folha nº 33
 Processo nº 212.431/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

ANEXO - II
 DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2018

CÓDIGO	NATUREZA	DOTAÇÃO ATUAL	REALIZADO ATÉ 31/08/2017	%	PROPOSTA 2018	%
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	21.341.311,66	12.964.107,78	60,75	19.731.000,00	92,45
5.2.1.1.1	RECEITA CORRENTE	21.341.311,66	12.964.107,78	60,75	19.731.000,00	92,45
5.2.1.1.1.01	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.436.081,88	2.614.890,41	76,10	3.658.212,32	106,46
5.2.1.1.1.01.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.436.081,88	2.614.890,41	76,10	3.658.212,32	106,46
5.2.1.1.1.01.01.01	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	3.436.081,88	2.614.890,41	76,10	3.658.212,32	106,46
5.2.1.1.1.01.01.01.01	Anotação de Responsabilidade Técnica	3.436.081,88	2.614.890,41	76,10	3.658.212,32	106,46
5.2.1.1.1.01.01.01.02	Receituário Agrônomico	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.736.168,76	8.282.630,43	70,57	10.726.339,83	91,40
5.2.1.1.1.02.01	ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	7.919.902,22	5.121.923,28	64,67	7.234.986,42	91,35
5.2.1.1.1.02.01.01	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	7.170.570,94	4.507.898,79	62,87	6.421.356,62	89,55
5.2.1.1.1.02.01.01.01	Nível Superior	6.415.325,62	3.930.042,31	61,26	5.811.158,01	90,58
5.2.1.1.1.02.01.01.02	Nível Médio	755.245,32	577.856,48	76,51	610.198,61	80,79
5.2.1.1.1.02.01.02	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	749.331,28	614.024,49	81,94	813.629,80	108,58
5.2.1.1.1.02.01.02.01	Nível Superior	496.404,17	421.470,21	84,90	574.658,67	115,76
5.2.1.1.1.02.01.02.02	Nível Médio	252.927,11	192.554,28	76,13	238.971,13	94,48
5.2.1.1.1.02.02	ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	3.816.266,54	3.160.707,15	82,82	3.491.353,41	91,49
5.2.1.1.1.02.02.01	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	3.479.112,73	2.821.440,49	81,10	3.084.766,60	88,67
5.2.1.1.1.02.02.01.01	Faixa 1	463.643,99	378.431,45	81,62	396.462,74	85,51
5.2.1.1.1.02.02.01.02	Faixa 2	639.074,63	496.106,73	77,63	627.929,22	98,26
5.2.1.1.1.02.02.01.03	Faixa 3	419.873,42	373.067,70	88,85	399.643,76	95,18
5.2.1.1.1.02.02.01.04	Faixa 4	377.478,20	287.541,20	76,17	327.669,79	86,80
5.2.1.1.1.02.02.01.05	Faixa 5	349.894,06	288.665,97	82,50	291.697,27	83,37
5.2.1.1.1.02.02.01.06	Faixa 6	612.231,47	487.700,76	79,66	508.944,90	83,13
5.2.1.1.1.02.02.01.07	Faixa 7	616.916,96	509.926,68	82,66	532.418,92	86,30
5.2.1.1.1.02.02.02	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	337.153,81	339.266,66	100,63	406.586,81	120,59
5.2.1.1.1.02.02.02.01	Faixa 1	77.211,70	62.931,29	81,50	89.935,36	116,48
5.2.1.1.1.02.02.02.02	Faixa 2	76.654,86	65.301,87	85,19	74.419,93	97,08
5.2.1.1.1.02.02.02.03	Faixa 3	47.544,19	65.312,78	137,08	59.130,69	124,11
5.2.1.1.1.02.02.02.04	Faixa 4	27.663,90	30.525,15	110,34	39.788,42	143,83
5.2.1.1.1.02.02.02.05	Faixa 5	27.291,05	21.526,20	78,88	33.157,24	121,49
5.2.1.1.1.02.02.02.06	Faixa 6	48.352,88	48.090,08	99,46	54.156,66	112,00
5.2.1.1.1.02.02.02.07	Faixa 7	32.335,23	45.579,29	140,96	55.998,51	173,18
5.2.1.1.1.03	COTA PARTE	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.01	Crea-AC	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.02	Crea-AL	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.03	Crea-AM	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.04	Crea-AP	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.05	Crea-BA	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.06	Crea-CE	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.07	Crea-DF	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.08	Crea-ES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.09	Crea-GO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.10	Crea-MA	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.11	Crea-MG	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.12	Crea-MS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.13	Crea-MT	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.14	Crea-PA	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.15	Crea-PB	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.16	Crea-PE	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.17	Crea-PI	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.18	Crea-PR	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.19	Crea-RJ	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.20	Crea-RN	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		15.172.250,64	10.897.520,84	71,83	14.384.552,15	94,81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 34
 Processo nº 21243117
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CÓDIGO	NATUREZA	DOTAÇÃO ATUAL	REALIZADO ATÉ 31/08/2017	%	PROPOSTA 2018	%
DE TRANSPORTE		15.172.250,64	10.897.520,84	71,83	14.384.552,15	94,81
5.2.1.1.1.03.21	Crea-RO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.22	Crea-RR	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.23	Crea-RS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.24	Crea-SC	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.25	Crea-SE	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.26	Crea-SP	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.27	Crea-TO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.03.28	Outros Créditos/Creas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.04	RECEITA PATRIMONIAL	7.500,00	3.000,00	-	4.500,00	-
5.2.1.1.1.04.01	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.500,00	3.000,00	-	4.500,00	-
5.2.1.1.1.04.01.01	Aluguéis	7.500,00	3.000,00	40,00	4.500,00	60,00
5.2.1.1.1.05	RECEITA DE SERVIÇOS	728.557,53	481.847,10	66,14	750.410,60	103,00
5.2.1.1.1.05.01	EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	246.999,46	167.386,54	67,77	264.151,10	106,94
5.2.1.1.1.05.01.01	Profissionais - Pessoas Físicas	143.222,96	89.045,11	62,17	137.462,00	95,98
5.2.1.1.1.05.01.02	Organizações Fiscalizadas - Pessoas Jurídicas	103.776,50	78.341,43	75,49	126.689,10	122,08
5.2.1.1.1.05.02	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	80.959,95	75.763,65	93,58	117.045,00	144,57
5.2.1.1.1.05.02.01	Profissionais - Pessoas Físicas	80.959,95	75.763,65	93,58	117.045,00	144,57
5.2.1.1.1.05.03	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	387.755,55	221.771,20	57,19	342.465,00	88,32
5.2.1.1.1.05.03.01	Profissionais - Pessoas Físicas	221.574,60	124.036,42	55,98	190.740,00	86,08
5.2.1.1.1.05.03.02	Organizações Fiscalizadas - Pessoas Jurídicas	166.180,95	97.734,78	58,81	151.725,00	91,30
5.2.1.1.1.05.04	EMOLUMENTOS COM VISTOS DE REGISTROS	12.842,57	16.925,71	131,79	26.749,50	208,29
5.2.1.1.1.05.04.01	Profissionais - Pessoas Físicas	426,11	-	-	433,50	101,73
5.2.1.1.1.05.04.02	Org. Fiscalizadas - Pessoas Jurídicas	12.416,46	16.925,71	136,32	26.316,00	211,94
5.2.1.1.1.05.07	RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.01	Revistas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.02	Livros	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.03	Publicações Diversas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.04	Botons	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.05	Apostilas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.06	Publicidade	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.07	Receita de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.08	Custas Processuais	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.09	Direitos Autorais	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.10	Inscrições	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.11	Recuperação Com Custos de Cobrança	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.12	Recuperação de Despesas Postais	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.05.07.13	Fotocópias	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06	FINANCEIRAS	200.000,00	164.803,45	82,40	220.000,00	110,00
5.2.1.1.1.06.01	JUROS E ENCARGOS DE EMPREST. CONCEDIDOS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.01.01	Juros Sobre Empréstimos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.01.02	Encargos Sobre Empréstimos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.02	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.02.01	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.02.02	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.04	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.04.01	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.04.02	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	200.000,00	164.803,45	82,40	220.000,00	110,00
5.2.1.1.1.06.05.01	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.01.001	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.01.002	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.03	ATUALIZ. MONETÁRIA S/ MULTAS DE INFRAÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.03.001	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.03.002	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.04	MULTAS SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.04.001	Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.04.002	Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.07	REM. DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	200.000,00	164.803,45	82,40	220.000,00	110,00
5.2.1.1.1.06.05.07.001	Fundos de Aplic. Lastreado em Tit. do Tesouro Nac.	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		15.908.308,17	11.382.367,94	71,55	15.139.462,75	95,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 35
 Processo nº 212.471/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. N°/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CÓDIGO	NATUREZA	DOTAÇÃO ATUAL	REALIZADO ATÉ 31/08/2017	%	PROPOSTA 2018	%
DE TRANSPORTE		15.908.308,17	11.382.367,94	71,55	15.139.462,75	95,17
5.2.1.1.1.06.05.07.002	Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.07.003	Poupança	200.000,00	164.803,45	82,40	220.000,00	110,00
5.2.1.1.1.06.05.07.004	Fundos de Invest. Lastreados em Tít. do Tesouro Nac	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.07	TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.220.053,49	741.087,69	17,56	3.357.909,00	79,57
5.2.1.1.1.07.01	Transferencias Intragovernamentais - Prodesu	4.220.053,49	741.087,69	17,56	1.057.909,00	25,07
5.2.1.1.1.07.02	Transferencias Intergovernamentais - Reforma	-	-	-	2.300.000,00	-
5.2.1.1.1.07.03	Transferencias de Inst. Privadas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.07.04	Transferências de Pessoas Fisicas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.950,00	675.848,70	66,72	1.013.628,25	100,07
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	379.950,00	280.898,24	73,93	416.500,00	109,62
5.2.1.1.1.08.01.01	Tributária (Anuidades)	276.250,00	247.008,61	89,41	365.500,00	132,31
5.2.1.1.1.08.01.02	Não Tributária (Multas Disc. Leis 5194/66 e 6496/77)	103.700,00	33.889,63	32,68	51.000,00	49,18
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS DE INFRAÇÕES	595.000,00	375.052,37	63,03	565.250,00	95,00
5.2.1.1.1.08.02.01	Pessoas Fisicas	170.000,00	103.792,77	61,05	157.250,00	92,50
5.2.1.1.1.08.02.02	Pessoas Jurídicas	425.000,00	271.259,60	63,83	408.000,00	96,00
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.000,00	19.898,09	52,36	31.878,25	83,89
5.2.1.1.1.08.03.01	Indenizações	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.08.03.02	Restituições	38.000,00	19.898,09	R\$ 52	31.878,25	83,89
5.2.1.1.1.08.04	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.08.04.01	Receitas Não Identificadas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2	RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.01	OPERAÇÕES DE CREDITO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.01.01	EMPRESTIMOS TOMADOS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.01.01.01	Empréstimos para Despesas de Custeio	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.01.01.02	Empréstimos P/ Aquisição, Constr. e Reforma de Sede	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02	ALIENACAO DE BENS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01	ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.01	Móveis e Utensílios de Escritórios	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.02	Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.03	Instalações	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.04	Utensílios de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.05	Veiculos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.06	Equipamentos de Processamento de Dados	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.07	Sistemas de Processamento de Dados	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.08	Biblioteca	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01.09	Obras de Arte	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.02	ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.02.01	Edifícios	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.02.02	Terrenos	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.02.03	Salas	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.03	ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.03.01	Títulos de Renda	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.03.02	Ações	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03.01	Amortizacao de Emprest. a Órgãos de Fisc. de Exercício	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03.02	OUTRAS AMORT. EMPREST. A ENTIDADES PUBLICAS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03.02.01	Empréstimos para Despesas de Custeio	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03.02.02	Empréstimos P/Aquisição, Constr. e Reforma de Sede	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.04	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.04.01	TRANSFERÊNCIAS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.04.01.01	Auxílio A	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.05	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.06	SALDO DE EXERCÍCIOS	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.06.01	Superávit Financeiro	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		21.341.311,66	12.964.107,78	60,75	19.731.000,00	92,45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Folha nº	36
Processo nº	212.471117
Assinatura:	D
Mat. Nº/Unid.	258

Brasília(DF), 04 de outubro de 2017

Francisco Toscanelli Vidal
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Flávio Correia de Sousa
Presidente

COMPROVANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO - III

Código	Natureza	Exercício 2018		Exercício de 2016		Exercício de 2017		Exercício 2018	
		Orçado	Executado	Orçado	Executado	Orçado	Arrec. 31/08/2017	Orçado	Orçado
5.2.1.1.1	RECEITA CORRENTE	17.756.333,00	15.786.953,91	21.341.311,66	12.964.107,78	19.731.000,00			
5.2.1.1.1.01	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.355.594,00	3.475.213,33	3.436.081,88	2.614.890,41	3.658.212,32			
5.2.1.1.1.01.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.355.594,00	3.475.213,33	3.436.081,88	2.614.890,41	3.658.212,32			
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.459.959,25	9.239.162,63	11.736.168,76	8.282.630,43	10.726.339,83			
5.2.1.1.1.02.01	ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	6.628.103,39	5.600.812,17	7.919.902,22	5.121.923,28	7.234.986,42			
5.2.1.1.1.02.01.01	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	5.911.594,88	4.814.744,15	7.170.570,94	4.507.898,79	6.421.356,62			
5.2.1.1.1.02.01.02	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	716.508,51	786.068,02	749.331,28	614.024,49	813.629,80			
5.2.1.1.1.02.02	ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	3.831.855,86	3.638.350,46	3.816.266,54	3.160.707,15	3.491.353,41			
5.2.1.1.1.02.02.01	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	3.304.495,71	3.104.518,09	3.479.112,73	2.821.440,49	3.084.766,60			
5.2.1.1.1.02.02.02	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	527.360,15	533.832,37	337.153,81	339.266,66	406.586,81			
5.2.1.1.1.03	COTA PARTE	-	-	-	-	-			
5.2.1.1.1.04	RECEITA PATRIMONIAL	4.500,00	5.175,00	7.500,00	3.000,00	4.500,00			
5.2.1.1.1.04.01	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.500,00	5.175,00	7.500,00	3.000,00	4.500,00			
5.2.1.1.1.05	RECEITA DE SERVIÇOS	760.529,65	665.764,31	728.557,53	481.847,10	750.410,60			
5.2.1.1.1.05.01	EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	282.843,45	210.726,33	246.999,46	167.386,54	264.151,10			
5.2.1.1.1.05.02	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	81.548,20	78.706,72	80.959,95	75.763,65	117.045,00			
5.2.1.1.1.05.03	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	381.008,64	363.934,46	387.755,55	221.771,20	342.465,00			
5.2.1.1.1.05.04	EMOLUMENTOS COM VISTOS DE REGISTROS	15.129,36	12.396,80	12.842,57	16.925,71	26.749,50			
5.2.1.1.1.05.07	RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-			
5.2.1.1.1.06	FINANCEIRAS	312.000,00	216.639,55	200.000,00	164.803,45	220.000,00			
5.2.1.1.1.06.01	JUROS E ENCARGOS DE EMPREST. CONCEDIDOS	-	-	-	-	-			
5.2.1.1.1.06.02	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-			
5.2.1.1.1.06.04	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	-	-	-	-	-			
5.2.1.1.1.06.05	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	312.000,00	216.639,55	200.000,00	164.803,45	220.000,00			
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	15.892.582,90	13.601.954,82	16.108.308,17	11.547.171,39	15.359.462,75			

Folha nº 37
Processo nº 212.411/17
Assinatura: [assinatura]
Mat. Nº/Unid. 258

[assinatura]

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Exercício de 2016		Exercício de 2017		Exercício 2018	
		Orçado	Executado	Orçado	Arrec. 31/08/2017	Orçado	Orçado
DE TRANSPORTE							
5.2.1.1.1.06.05.01	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES	15.892.582,90	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.03	ATUALIZ. MONETÁRIA S/ MULTAS DE INFRAÇÕES	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.04	MULTAS SOBRE ANUIDADES	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.06.05.07	REM. DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	312.000,00	216.639,55	200.000,00	164.803,45	220.000,00	220.000,00
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	654.600,00	877.290,97	4.220.053,49	741.087,69	3.357.909,00	3.357.909,00
5.2.1.1.1.08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.209.150,10	1.307.708,12	1.012.950,00	675.848,70	1.013.628,25	1.013.628,25
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	429.250,00	559.430,80	379.950,00	280.898,24	416.500,00	416.500,00
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS DE INFRAÇÕES	709.400,00	720.469,13	595.000,00	375.052,37	565.250,00	565.250,00
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.1.08.04	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	70.500,10	27.808,19	38.000,00	19.898,09	31.878,25	31.878,25
5.2.1.1.2	RECEITA DE CAPITAL	-	-	97.900,00	-	-	-
5.2.1.1.2.01	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.01.01	EMPRESTIMOS TOMADOS	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02	ALIENACAO DE BENS	-	-	97.900,00	-	-	-
5.2.1.1.2.02.01	ALIENACÕES DE BENS MÓVEIS	-	-	97.900,00	-	-	-
5.2.1.1.2.02.02	ALIENACÕES DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.02.03	ALIENACÕES DE TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.03.02	OUTRAS AMORT. EMPREST. A ENTIDADES PUBLICAS	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.04	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.04.01	TRANSFERÊNCIAS	-	-	-	-	-	-
5.2.1.1.2.05	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL		17.756.333,00	15.884.853,91	21.341.311,66	12.964.107,78	19.731.000,00	19.731.000,00

Brasília(DF), 04 de outubro de 2017

Francisco Toscanelli Vidal

Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Flávio Correia de Sousa
Presidente

Folha nº 38
Processo nº 21247/117
Assinatura:
Mat. Nº/Unid. 258





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 39
 Processo nº 21243/17
 Assinatura: _____
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO - IV
 DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA DESPESA
 Exercício de 2018

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/08/2017	%	Proposta 2018	%
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.296.311,66	9.544.232,57	44,82	19.731.000,00	92,65
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CORRENTE	17.107.291,49	9.519.945,67	55,65	16.378.868,00	95,74
5.2.2.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.707.142,12	5.702.426,62	58,74	9.432.238,00	97,17
5.2.2.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	7.616.822,88	4.409.210,87	57,89	7.321.430,00	96,12
5.2.2.1.1.01.01.01	Salários	3.515.552,72	2.279.600,65	64,84	3.702.040,00	105,30
5.2.2.1.1.01.01.02	Gratificação por Tempo de Serviço	526.911,48	314.487,85	59,69	555.700,00	105,46
5.2.2.1.1.01.01.03	Cargo em Comissão	1.301.153,40	794.514,36	61,06	858.435,00	65,97
5.2.2.1.1.01.01.04	Gratificação de Função	931.979,88	526.480,38	56,49	684.080,00	73,40
5.2.2.1.1.01.01.05	Outras Gratificações	163.905,12	76.349,30	46,58	42.882,00	26,16
5.2.2.1.1.01.01.06	Gratificação de Natal 13º Salário	516.102,48	251.533,73	48,74	538.371,00	104,31
5.2.2.1.1.01.01.07	Abono Pecuniário de Férias	286.546,38	35.253,02	12,30	288.861,00	100,81
5.2.2.1.1.01.01.08	1/3 de Férias - CF/88	286.546,38	83.723,93	29,22	288.867,00	100,81
5.2.2.1.1.01.01.09	Horas Extras	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.01.01.10	Substituições	65.000,00	38.878,20	59,81	65.000,00	100,00
5.2.2.1.1.01.01.11	Adicional Noturno	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.01.01.12	Indenizações Trabalhistas	23.125,04	8.389,45	36,28	297.194,00	1.285,16
5.2.2.1.1.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	2.090.319,24	1.293.215,75	61,87	2.110.808,00	100,98
5.2.2.1.1.01.02.01	INSS Patronal	1.463.223,47	880.798,33	60,20	1.516.963,00	103,67
5.2.2.1.1.01.02.02	INSS Terceiros	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.01.02.03	FGTS	557.418,47	370.474,64	66,46	527.740,00	94,68
5.2.2.1.1.01.02.04	PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	69.677,30	41.942,78	60,20	66.105,00	94,87
5.2.2.1.1.01.02.05	Outros Encargos Patronais	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.01	JUROS E ENC. DA DÍVIDA CONTRATUAL	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.01.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.02.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.03	JUROS E ENC. DE EMPREST. P/ANTEC. DE REC. ORC.	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.03.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.04	OUTROS JUROS E ENC. DE EMPREST. E FINANC.	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.04.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.05	FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.05.001	Juros Sobre Empréstimos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.05.002	Atualização Monetária Sobre Empréstimos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.06	JUROS E ENC. DE MORA DE EMPREST. E FINANC. OBTIDOS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.06.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.07	JUROS E ENC. DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.07.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.08	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.08.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.09	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.09.001	Juros e Encargos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.10	VARIÁVEIS MONET. E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.11	VARIÁVEIS MONET. E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		9.707.142,12	5.702.426,62	58,74	9.432.238,00	97,17

fl. 39
258
Q
Art



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 40
 Processo nº 212431117
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/08/2017	%	Proposta 2018	%
DE TRANSPORTE		9.707.142,12	5.702.426,62	58,74	9.432.238,00	97,17
5.2.2.1.1.02.12	OUTRAS VARIACOES MONET. E CAMBIAIS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.13	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.14	JUROS E ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.15	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACOES E RESTITUICOES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.02.16	OUTRAS VARIACOES PATR. DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.547.249,37	3.449.637,75	52,69	6.200.080,00	94,70
5.2.2.1.1.04.01	BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.678.167,18	1.577.741,71	58,91	2.823.496,00	105,43
5.2.2.1.1.04.01.01	Vale Transporte	222.921,60	144.477,62	64,81	307.515,00	137,95
5.2.2.1.1.04.01.02	Programa de Aliment. ao Trabalhador - Pat	1.675.245,58	999.124,65	63,43	1.515.000,00	96,18
5.2.2.1.1.04.01.03	Plano de Saúde	880.000,00	434.139,44	49,33	1.000.981,00	113,75
5.2.2.1.1.04.01.04	Plano Odontológico	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.01.05	Previdência Complementar	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.02	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	266.016,78	124.145,00	46,67	228.100,00	85,75
5.2.2.1.1.04.02.01	Auxílio Educação	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.02.02	Auxílio Creche	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.02.03	Auxílio Uniforme	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.02.04	Inativos e Pensionistas	266.016,78	124.145,00	46,67	228.100,00	85,75
5.2.2.1.1.04.02.05	Auxílio Funeral	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03	USO DE BENS E SERVIÇOS	295.500,00	90.828,86	30,74	251.400,00	85,08
5.2.2.1.1.04.03.01	MATERIAL DE CONSUMO	295.500,00	90.828,86	30,74	177.300,00	60,00
5.2.2.1.1.04.03.01.001	Materiais de Expediente	133.500,00	80.670,00	60,43	95.000,00	71,16
5.2.2.1.1.04.03.01.002	Impressos, Formulários e Papéis	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.003	Publicações Técnicas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.004	Carteiras de Identificação Profissional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.005	Bandeiras, Flâmulas e Placas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.006	Material para Audio, Vídeo e Foto	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.007	Material para Divulgação	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.008	Materiais de Informática	3.000,00	1.217,46	40,58	5.000,00	166,67
5.2.2.1.1.04.03.01.009	Aquisição de Softwares de Base	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.010	Materiais Elétricos e de Telefonia	-	-	-	-	100,00
5.2.2.1.1.04.03.01.011	Materiais para Manutenção de Bens Móveis	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.012	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	58.000,00	-	-	5.000,00	8,62
5.2.2.1.1.04.03.01.013	Material de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.014	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	22.000,00	5.307,00	24,12	16.500,00	75,00
5.2.2.1.1.04.03.01.015	Gêneros de Alimentação	14.000,00	3.634,40	25,96	15.800,00	112,86
5.2.2.1.1.04.03.01.016	Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	65.000,00	-	-	40.000,00	61,54
5.2.2.1.1.04.03.01.017	Bens Móveis Não Ativáveis	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.018	Materiais de Distribuição Gratuita /Livros	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.019	Prêmios, Diplomas e Medalhas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.01.020	Gás e Outros Materiais Engarrafados	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.02	DESPESAS COM VEÍCULOS	45.000,00	17.478,59	38,84	74.100,00	164,67
5.2.2.1.1.04.03.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	45.000,00	17.478,59	38,84	74.100,00	164,67
5.2.2.1.1.04.03.02.002	Peças e Acessórios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.03.001	Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04	SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS FISICAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.001	Serviço de Auditoria e Perícia	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.003	Serviços Advocáticos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.004	Serviços de Instrutores	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		12.991.826,08	7.512.620,78	57,83	12.735.234,00	98,02

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 41
 Processo nº 212.431/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/08/2017	%	Proposta 2018	%
DE TRANSPORTE		12.991.826,08	7.512.620,78	57,83	12.735.234,00	98,02
5.2.2.1.1.04.03.04.005	Serviços de Informática	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.006	Serviços de Motorista	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.007	Serviços de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.009	Serviços de Segurança Predial e Preventiva	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.010	Serviços de Medicina do Trabalho	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.011	Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.012	Serviços de Integração Social	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.013	Serviços de Tradução	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.014	Serviços Fotográficos e Vídeos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.015	Serviço de Divulgação Institucional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.016	Serviço de Produções Jornalísticas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.017	Serviços de Representações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.018	Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.019	Demais Serviços Profissionais	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.020	Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.021	Encadernação de Documentos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.022	Inscrições	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.03.04.023	Serviço de Alimentação	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.05	DIÁRIAS	268.090,00	182.044,00	67,90	203.073,00	75,75
5.2.2.1.1.04.05.01	Funcionários	88.250,00	79.517,00	90,10	85.340,00	96,70
5.2.2.1.1.04.05.02	Conselheiros	145.390,00	92.867,00	63,87	101.773,00	70,00
5.2.2.1.1.04.05.03	Colaboradores	34.450,00	9.660,00	28,04	15.960,00	46,33
5.2.2.1.1.04.06	PASSAGENS	115.000,00	66.165,12	57,53	88.200,00	76,70
5.2.2.1.1.04.06.01	Funcionários	34.000,00	21.330,08	62,74	30.500,00	89,71
5.2.2.1.1.04.06.02	Conselheiros	71.000,00	39.156,53	55,15	49.700,00	70,00
5.2.2.1.1.04.06.03	Colaboradores	10.000,00	5.678,51	56,79	8.000,00	80,00
5.2.2.1.1.04.07	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.07.01	Funcionários	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.07.02	Conselheiros	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.07.03	Colaboradores	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	14.022,75	46,74	35.000,00	116,67
5.2.2.1.1.04.08.01	Funcionários	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.02	Conselheiros	30.000,00	14.022,75	46,74	35.000,00	116,67
5.2.2.1.1.04.08.03	Colaboradores	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.04	Despesa Com Excesso de Bagagem	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.05	Pedágios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.06	Estacionamento	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.08.07	Fretes e Transportes de Encomendas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09	SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	2.894.475,41	1.394.690,31	48,18	2.570.811,00	88,82
5.2.2.1.1.04.09.01	Serviço de Auditoria e Perícia	30.000,00	-	-	20.000,00	100,00
5.2.2.1.1.04.09.02	Serviço de Assessoria e Consultoria	21.050,00	-	-	16.000,00	76,01
5.2.2.1.1.04.09.03	Serviços Advocáticos	26.500,00	26.393,01	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.04	Serviços de Instrutores	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.05	Serviços de Informática	82.184,40	38.718,66	47,11	91.841,00	111,75
5.2.2.1.1.04.09.06	Serviços de Motorista	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.07	Serviços de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.08	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	742.344,01	451.860,95	60,87	633.610,00	85,35
5.2.2.1.1.04.09.09	Serviços de Segurança Predial e Preventiva	289.400,00	154.327,98	53,33	214.035,00	73,96
5.2.2.1.1.04.09.10	Serviços de Medicina do Trabalho	9.180,00	1.696,80	18,48	12.418,00	135,27
5.2.2.1.1.04.09.11	Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.	63.933,33	7.900,00	12,36	76.040,00	118,94
TOTAL OU A TRANSPORTAR		14.669.507,82	8.455.750,05	57,64	14.125.451,00	96,29

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 42
 Processo nº 212.931/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/08/2017	%	Proposta 2018	%
DE TRANSPORTE		14.669.507,82	8.455.750,05	57,64	14.125.451,00	96,29
5.2.2.1.1.04.09.12	Serviços de Intermediação de Estágios	11.160,00	4.178,00	37,44	5.600,00	100,00
5.2.2.1.1.04.09.13	Remuneração de Estagiários	256.944,00	129.568,08	50,43	157.000,00	61,10
5.2.2.1.1.04.09.14	Remuneração de Menores Aprendizizes	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.15	Serviços de Integração Social	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.16	Serviços de Tradução	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.17	Serviços Fotográficos e Vídeos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.18	Serviço de Divulgação Institucional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.19	Serviço de Produções Jornalísticas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.20	Serviços de Representações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.21	Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.22	Demais Serviços Profissionais	239.246,00	33.094,12	13,83	281.611,00	117,71
5.2.2.1.1.04.09.23	Seguros de Bens Móveis	10.000,00	7.698,47	76,98	17.000,00	170,00
5.2.2.1.1.04.09.24	Seguros de Bens Imóveis	5.000,00	2.593,30	51,87	5.000,00	100,00
5.2.2.1.1.04.09.25	Seguros de Viagens	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.26	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	58.613,56	31.471,44	53,69	57.605,00	98,28
5.2.2.1.1.04.09.27	Locação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.28	Condomínios	5.796,24	4.472,18	77,16	4.297,00	74,13
5.2.2.1.1.04.09.29	Manutenção e Conservação Bens Móveis	64.736,40	40.426,01	62,45	52.544,00	81,17
5.2.2.1.1.04.09.30	Manutenção e Conserv. dos Bens Imóveis	156.200,00	11.505,00	7,37	28.800,00	18,44
5.2.2.1.1.04.09.31	Manutenção e Conservação de Veículos	15.000,00	930,70	6,20	64.200,00	428,00
5.2.2.1.1.04.09.32	Serviços de Energia Elétrica	132.000,00	72.874,46	55,21	138.600,00	105,00
5.2.2.1.1.04.09.33	Serviços de Água e Esgoto	79.200,00	17.531,02	22,14	33.000,00	41,67
5.2.2.1.1.04.09.34	Postagem de Correspondência de Cobrança	145.500,00	103.676,74	71,26	200.000,00	137,46
5.2.2.1.1.04.09.35	Postagem de Correspondência Institucional	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.36	Serviços de Telecomunicações	102.000,00	60.319,80	59,14	87.000,00	85,29
5.2.2.1.1.04.09.37	Serviços de Internet	119.417,47	68.630,73	57,47	131.380,00	110,02
5.2.2.1.1.04.09.38	Passagens aéreas, terrestres e marítimas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.39	Assinaturas	720,00	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.40	Publicações Técnicas	5.000,00	4.711,68	-	6.000,00	-
5.2.2.1.1.04.09.41	Confecção de Revistas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.42	Confecção de Livros	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.43	Impressão de Boletins	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.44	Impressos Gráficos	73.500,00	60.000,00	81,63	100.000,00	136,05
5.2.2.1.1.04.09.45	Cópias e Microfilmagem de Documentos	54.000,00	19.679,86	36,44	42.000,00	77,78
5.2.2.1.1.04.09.46	Encadernação de Documentos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.04.09.47	Inscrições - (Cursos, Seminários e Congressos)	22.550,00	8.351,00	37,03	23.980,00	106,34
5.2.2.1.1.04.09.48	Serviço de Alimentação	73.300,00	32.080,32	43,77	71.250,00	97,20
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	2.857,17	57,14	3.900,00	78,00
5.2.2.1.1.05.01	TRIBUTOS	5.000,00	2.857,17	57,14	3.900,00	78,00
5.2.2.1.1.05.01.01	Inss Sobre Serviços Prestados	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.05.01.02	Impostos e Taxas	5.000,00	2.857,17	57,14	3.900,00	78,00
5.2.2.1.1.05.01.03	Despesas Judiciais	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.05.02	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.05.02.01	Cota Parte	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	394.900,00	136.737,24	34,63	251.700,00	63,74
5.2.2.1.1.06.01	Sentenças Judiciais	341.900,00	102.437,06	29,96	229.700,00	67,18
5.2.2.1.1.06.02	Indenizações, Restituições e Reposições	23.000,00	22.700,59	100,00	-	-
5.2.2.1.1.06.03	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.04	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	30.000,00	11.599,59	38,67	22.000,00	73,33
5.2.2.1.1.06.06	PREMIAÇÕES CULTURAIS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.07	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		16.699.291,49	9.309.137,37	55,75	15.887.918,00	95,14

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Folha nº 43
 Processo nº 212.431/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/08/2017	%	Proposta 2018	%
DE TRANSPORTE		16.699.291,49	9.309.137,37	55,75	15.887.918,00	95,14
5.2.2.1.1.06.08	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.09	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.10	ORDENS HONORÍFICAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.11	OUTRAS PREMIAÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.12	INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.13	INCENTIVOS A CIÊNCIA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.14	INCENTIVOS A CULTURA	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.15	INCENTIVOS AO ESPORTE	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.06.16	OUTROS INCENTIVOS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	253.000,00	116.676,76	46,12	290.950,00	115,00
5.2.2.1.1.07.01	Taxa Sobre Serviços Bancários	253.000,00	116.676,76	46,12	290.950,00	115,00
5.2.2.1.1.07.02	Despesas Com Cobrança	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.000,00	111.610,13	55,81	200.000,00	100,00
5.2.2.1.1.08.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00	111.610,13	55,81	200.000,00	100,00
5.2.2.1.1.08.01.01	Prodesu	200.000,00	111.610,13	55,81	200.000,00	100,00
5.2.2.1.1.08.01.02	Auxílios Diversos A	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.08.01.03	Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades - RES. 1032	-	-	-	-	-
5.2.2.1.1.08.01.04	Subvenções	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CAPITAL	4.189.020,17	24.286,90	0,58	3.352.132,00	80,02
5.2.2.1.2.01	INVESTIMENTOS	4.189.020,17	24.286,90	0,58	3.352.132,00	80,02
5.2.2.1.2.01.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	2.580.028,50	-	-	2.491.245,00	96,56
5.2.2.1.2.01.01.01	Obras e Instalações em andamento	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.01.02	Reformas	2.580.028,50	-	-	2.491.245,00	96,56
5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.02.01	Títulos e Ações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.608.991,67	24.286,90	1,51	860.887,00	53,50
5.2.2.1.2.01.03.01	Móveis e Utensílios	138.000,00	-	-	62.000,00	44,93
5.2.2.1.2.01.03.02	Máquinas e Equipamentos	946.505,67	24.286,90	2,57	443.127,00	46,82
5.2.2.1.2.01.03.03	Instalações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03.04	Utensílios de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03.05	Veículos	147.000,00	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03.06	Equipamentos de Processamento de Dados	102.486,00	-	-	118.000,00	115,14
5.2.2.1.2.01.03.07	Sistemas de Processamento de Dados	275.000,00	-	-	237.760,00	86,46
5.2.2.1.2.01.03.08	Biblioteca	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03.09	Obras de Arte	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04.01	Edifícios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04.02	Salas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04.03	Terrenos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.05.01	Marcas e Patentes	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.01	TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.01.01	Títulos e Ações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.01	Móveis e Utensílios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.02	Máquinas e Equipamentos	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.03	Instalações	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.04	Utensílios de Copa e Cozinha	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.05	Veículos	-	-	-	-	-
TOTAL OU A TRANSPORTAR		21.341.311,66	9.561.711,16	44,80	19.731.000,00	92,45

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

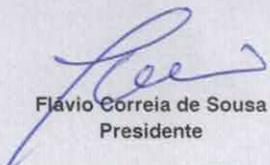
Folha nº 44
 Processo nº 212.471/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Dotação Atual	REALIZADO ATÉ 31/08/2017	%	Proposta 2018	%
DE TRANSPORTE		21.341.311,66	9.561.711,16	44,80	19.731.000,00	92,45
5.2.2.1.2.02.02.06	Equipamentos de Processamento de Dados	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.07	Sistemas de Processamento de Dados	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.08	Biblioteca	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.02.09	Obras de Arte	-	-	-	-	-
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.03.01	Edifícios	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.03.02	Salas	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.03.03	Terrenos	-	-	-	-	-
INTANGIVEL		-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.02.04.01	Marcas e Patentes	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.01.01	Despesas de Custeio	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.01.02	Aquisição, Reforma e Construção de Sede	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.01.03	Amortizações de Empréstimos (Dívida Fundada)	-	-	-	-	-
OUTRAS AMORTIZAÇÕES		-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.02.01	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CAPITAL		-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.04.01.01	Transferências de Capital A	-	-	-	-	-
TOTAL		21.341.311,66	9.561.711,16	44,80	19.731.000,00	92,45

Brasília(DF), 04 de outubro de 2017


 Francisco Toscanelli Vidal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento


 Flávio Correia de Sousa
 Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO - V

Código	Natureza	Exercício 2018		Exercício de 2017		Exercício de 2016		Exercício de 2017		Exercício 2018	
		Orçado		Executado		Orçado		Exec. 31/08/2017		Orçado	
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CORRENTE	17.339.333,00	14.876.360,01			20.755.356,90	11.285.175,30			16.378.868,00	
5.2.2.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.201.800,00	9.071.149,04			9.707.142,12	5.702.426,62			9.432.238,00	
5.2.2.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	7.905.000,00	7.025.631,64			7.616.822,88	4.409.210,87			7.321.430,00	
5.2.2.1.1.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	2.296.800,00	2.045.517,40			2.090.319,24	1.293.215,75			2.110.808,00	
5.2.2.1.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.01	JUROS E ENC. DA DÍVIDA CONTRATUAL	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.03	JUROS E ENC. DE EMPREST. P/ANTEC. DE REC. ORC.	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.04	OUTROS JUROS E ENC. DE EMPREST. E FINANC.	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.05	FINANCEIRAS	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.06	JUROS E ENC. DE MORA DE EMPREST. E FINANC. OBTIDOS	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.07	JUROS E ENC. DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.08	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.09	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.13	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.14	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.15	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.02.16	OUTRAS VARIÁVEIS PATR. DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.585.921,00	2.355.808,23			6.547.249,37	3.449.637,75			6.200.080,00	
5.2.2.1.04.01	BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.237.921,00	2.099.847,73			2.678.167,18	1.577.741,71			2.823.496,00	
5.2.2.1.04.02	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	348.000,00	255.960,50			266.016,78	124.145,00			228.100,00	
5.2.2.1.04.03	USO DE BENS E SERVIÇOS	194.000,00	117.070,93			340.500,00	108.307,45			251.400,00	
5.2.2.1.04.03.01	MATERIAL DE CONSUMO	146.900,00	88.222,87			295.500,00	90.828,86			177.300,00	
5.2.2.1.04.03.02	DESPESAS COM VEÍCULOS	47.100,00	28.848,06			45.000,00	17.478,59			74.100,00	
5.2.2.1.04.03.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.04.03.04	SERVÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	-	-			-	-			-	
5.2.2.1.04.05	DIÁRIAS	228.400,00	185.367,60			268.090,00	182.044,00			203.073,00	
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	13.210.121,00	11.729.395,80			13.259.916,08	7.694.664,78			12.938.307,00	

Folha nº 45
 Processo nº 212.471/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Exercício de 2016		Exercício de 2017		Exercício 2018	
		Orçado	Executado	Orçado	Exec. 31/08/2017	Orçado	Orçado
DE TRANSPORTE		13.210.121,00	11.729.395,80	13.259.916,08	7.694.664,78	12.938.307,00	
5.2.2.1.1.04.06	PASSAGENS	126.200,00	78.931,87	115.000,00	66.165,12	88.200,00	
5.2.2.1.1.04.07	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.04.08	DESPA COM LOCOMOÇÃO	32.000,00	29.693,08	30.000,00	14.022,75	35.000,00	
5.2.2.1.1.04.09	SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS JURIDICAS	3.285.679,00	2.619.370,80	2.894.475,41	1.394.690,31	2.570.811,00	
5.2.2.1.1.05	TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	3.082,18	5.000,00	2.857,17	3.900,00	
5.2.2.1.1.05.01	TRIBUTOS	5.000,00	3.082,18	5.000,00	2.857,17	3.900,00	
5.2.2.1.1.05.02	CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	286.833,00	100.022,91	394.900,00	136.737,24	251.700,00	
5.2.2.1.1.06.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	206.833,00	28.557,29	341.900,00	102.437,06	229.700,00	
5.2.2.1.1.06.02	INDENIZACÖES, RESTITUICÖES E REPOSICÖES	50.000,00	48.949,27	23.000,00	22.700,59	-	
5.2.2.1.1.06.03	DESPESAS MIUDAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.04	DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	30.000,00	22.516,35	30.000,00	11.599,59	22.000,00	
5.2.2.1.1.06.05	PREMIAÇÕES CULTURAI S	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.07	PREMIAÇÕES ARTISTICAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.08	PREMIAÇÕES CIENTIFICAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.09	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.10	PREMIAÇÕES HONORIFICAS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.11	OUTRAS PREMIAÇÕES	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.12	INCENTIVOS A EDUCACÃO	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.13	INCENTIVOS A CIENCIA	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.14	INCENTIVOS A CULTURA	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.15	INCENTIVOS AO ESPORTE	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.06.16	OUTROS INCENTIVOS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.1.07	SERVICOS BANCARIOS	223.500,00	169.262,96	253.000,00	116.676,76	290.950,00	
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.000,00	146.600,41	200.000,00	111.610,13	200.000,00	
5.2.2.1.1.08.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	170.000,00	146.600,41	200.000,00	111.610,13	200.000,00	
5.2.2.1.2	DOTACÃO INICIAL DESPESA CAPITAL	-	-	4.189.020,17	24.286,90	3.352.132,00	
5.2.2.1.2.01	INVESTIMENTOS	-	-	4.189.020,17	24.286,90	3.352.132,00	
5.2.2.1.2.01.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	-	-	2.580.028,50	-	2.491.245,00	
5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-	-	1.608.991,67	24.286,90	860.887,00	
5.2.2.1.2.01.04	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	-	-	-	-	-	
5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	-	-	-	-	-	
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	17.339.333,00	14.876.360,01	21.341.311,66	9.561.711,16	19.731.000,00	

Folha nº 46
 Processo nº 21247117
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



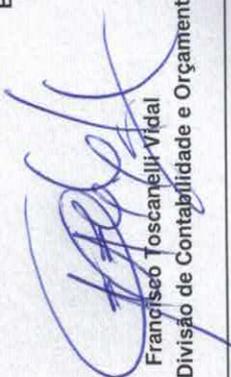


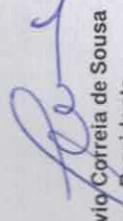
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Natureza	Exercício de 2016		Exercício de 2017		Exercício 2018	
		Orçado	Executado	Orçado	Exec. 31/08/2017	Orçado	Orçado
	DE TRANSPORTE	17.339.333,00	14.876.360,01	21.341.311,66	9.561.711,16	19.731.000,00	-
5.2.2.1.2.02	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.04	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.01	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.03.02	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.04	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	-	-	-	-	-	-
5.2.2.1.2.04.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	17.339.333,00	14.876.360,01	21.341.311,66	9.561.711,16	19.731.000,00	-

Brasília(DF), 04 de outubro de 2017


 Francisco Toscanelli Vidal
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento


 Flávio Correia de Sousa
 Presidente

Folha nº 47
 Processo nº 212.117/17
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 258





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ANEXO - VI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal		Exercício de 2018			Demonstrativo Sintético da Receita e Despesa		
Código	Receitas	Parcial (R\$)	Total (R\$)	Código	Despesas	Parcial (R\$)	Total (R\$)
5.2.1.1.1	RECEITA CORRENTE	19.731.000,00	19.731.000,00	5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CORRENTE	16.378.868,00	16.378.868,00
5.2.1.1.1.01	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.658.212,32		5.2.2.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.432.238,00	
5.2.1.1.1.01.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.658.212,32		5.2.2.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	7.321.430,00	
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.726.339,83		5.2.2.1.1.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	2.110.808,00	
5.2.1.1.1.02.01	ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	7.234.986,42		5.2.2.1.1.02	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	
5.2.1.1.1.02.01.01	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	6.421.356,62		5.2.2.1.1.02.01	JUROS E ENC. DA DÍVIDA CONTRATUAL	-	
5.2.1.1.1.02.01.02	PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	813.629,80		5.2.2.1.1.02.02	JUROS E ENC. DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	
5.2.1.1.1.02.02	ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	3.491.353,41		5.2.2.1.1.02.03	JUROS E ENCARGOS DE EMPREST. P/ ANTEC. DE REC. ORC.	-	
5.2.1.1.1.02.02.01	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	3.084.766,60		5.2.2.1.1.02.04	OUTROS JUROS E ENC. DE EMPRESTIMOS E FINANC.	-	
5.2.1.1.1.02.02.02	PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	406.586,81		5.2.2.1.1.02.05	FINANCEIRAS	-	
5.2.1.1.1.03	COTA PARTE	-		5.2.2.1.1.02.06	JUROS E ENC. DE MORA DE EMPREST. E FINANC. OBTIDOS	-	
5.2.1.1.1.04	RECEITA PATRIMONIAL	4.500,00		5.2.2.1.1.02.07	JUROS E ENC. DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	-	
5.2.1.1.1.04.01	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	4.500,00		5.2.2.1.1.02.08	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	
5.2.1.1.1.05	RECEITA DE SERVIÇOS	750.410,60		5.2.2.1.1.02.09	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	-	
5.2.1.1.1.05.01	EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	264.151,10		5.2.2.1.1.02.13	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	-	
5.2.1.1.1.05.02	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	117.045,00		5.2.2.1.1.02.14	JUROS E ENC. EM SENTENÇAS JUDICIAIS	-	
5.2.1.1.1.05.03	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	342.465,00		5.2.2.1.1.02.15	JUROS E ENC. EM INDENIZ. E RESTITUIÇÕES	-	
5.2.1.1.1.05.04	EMOLUMENTOS COM VISTOS DE REGISTROS	26.749,50		5.2.2.1.1.02.16	OUTRAS VARIÁVEIS PATR. DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	
5.2.1.1.1.05.07	RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	-		5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.200.080,00	
5.2.1.1.1.06	FINANCEIRAS	220.000,00		5.2.2.1.1.04.01	BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.823.496,00	
5.2.1.1.1.06.01	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	-		5.2.2.1.1.04.02	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	228.100,00	
5.2.1.1.1.06.02	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	-		5.2.2.1.1.04.03	USO DE BENS E SERVIÇOS	251.400,00	
5.2.1.1.1.06.04	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	-		5.2.2.1.1.04.03.01	MATERIAL DE CONSUMO	177.300,00	
5.2.1.1.1.06.05	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	220.000,00		5.2.2.1.1.04.03.02	DESPESAS COM VEÍCULOS	74.100,00	
5.2.1.1.1.06.05.01	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES	-		5.2.2.1.1.04.03.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	
5.2.1.1.1.06.05.03	ATUALIZ. MONETÁRIA S/ MULTAS DE INFRAÇÕES	-		5.2.2.1.1.04.03.04	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	-	
5.2.1.1.1.06.05.04	MULTAS SOBRE ANUIDADES	-		5.2.2.1.1.04.05	DIÁRIAS	203.073,00	
5.2.1.1.1.06.05.07	REM. DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	220.000,00		5.2.2.1.1.04.06	PASSAGENS	88.200,00	
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.357.909,00		5.2.2.1.1.04.07	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	-	
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	18.717.371,75	19.731.000,00		TOTAL OU A TRANSPORTAR	13.026.507,00	16.378.868,00

Handwritten signatures and initials: *AC. G*, *AA*

Folha nº 48
 Processo nº 212.417/17
 Assinatura: _____
 Mat. Nº/Unid. 253





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Receitas	Parcial (R\$)	Total (R\$)	Código	Despesas	Parcial (R\$)	Total (R\$)
	DE TRANSPORTE	18.717.371,75	19.731.000,00		DE TRANSPORTE		
5.2.1.1.1.08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.013.628,25		5.2.2.1.1.04.08	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	416.500,00		5.2.2.1.1.04.09	SERVICIOS TERCEIROS - PESSOAS JURIDICAS	2.570.811,00	
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS DE INFRAÇÕES	565.250,00		5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.900,00	
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.878,25		5.2.2.1.1.05.01	TRIBUTOS	3.900,00	
5.2.1.1.1.08.04	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	-		5.2.2.1.1.05.02	CONTRIBUIÇÕES	0,00	
5.2.1.1.2	RECEITA DE CAPITAL	-		5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	251.700,00	
5.2.1.1.2.01	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		5.2.2.1.1.06.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	229.700,00	
5.2.1.1.2.01.01	EMPRESTIMOS TOMADOS	-		5.2.2.1.1.06.02	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REPOSIÇÕES	0,00	
5.2.1.1.2.02	ALIENACAO DE BENS	-		5.2.2.1.1.06.03	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	
5.2.1.1.2.02.01	ALIENACOES DE BENS MÓVEIS	-		5.2.2.1.1.06.04	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	22.000,00	
5.2.1.1.2.02.02	ALIENACOES DE BENS IMÓVEIS	-		5.2.2.1.1.06.05	PREMIAÇÕES CULTURAIS	0,00	
5.2.1.1.2.02.03	ALIENACOES DE TITULOS E AÇÕES	-		5.2.2.1.1.06.07	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	0,00	
5.2.1.1.2.03	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO	-		5.2.2.1.1.06.08	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	0,00	
5.2.1.1.2.03.02	OUTRAS AMORTIZACOES E EMPRÉST. A ENTID. PÚBLICAS	-		5.2.2.1.1.06.09	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	0,00	
5.2.1.1.2.04	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		5.2.2.1.1.06.10	PREMIAÇÕES HONORÍFICAS	0,00	
5.2.1.1.2.04.01	TRANSFERÊNCIAS	-		5.2.2.1.1.06.11	OUTRAS PREMIAÇÕES	0,00	
5.2.1.1.2.05	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		5.2.2.1.1.06.12	INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	0,00	
				5.2.2.1.1.06.13	INCENTIVOS A CIÊNCIA	0,00	
				5.2.2.1.1.06.14	INCENTIVOS A CULTURA	0,00	
				5.2.2.1.1.06.15	INCENTIVOS AO ESPORTE	0,00	
				5.2.2.1.1.06.16	OUTROS INCENTIVOS	0,00	
				5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	290.950,00	
				5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.000,00	
				5.2.2.1.1.08.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00	
				5.2.2.1.2	DOTAÇÃO INICIAL DESPESA CAPITAL	3.352.132,00	
				5.2.2.1.2.01	INVESTIMENTOS	3.352.132,00	
				5.2.2.1.2.01.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	2.491.245,00	
				5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	0,00	
				5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	860.887,00	
				5.2.2.1.2.01.04	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	
				5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	0,00	
	TOTAL OU A TRANSPORTAR	19.731.000,00	19.731.000,00		TOTAL OU A TRANSPORTAR	19.731.000,00	19.731.000,00

Folha nº 49
 Processo nº 21241917
 Assinatura: [assinatura]
 Mat. Nº/Unid. 238

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

SGAS QD. 901, Cl. D - Brasília, DF - CEP 70396-000
 Tele: +55 (61) 3461-2941
 e-mail: fpec@crea.org.br
 www.crea.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

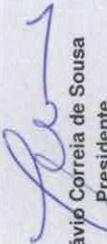
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Código	Receitas	Parcial (R\$)	Total (R\$)	Código	Despesas	Parcial (R\$)	Total (R\$)
	DE TRANSPORTE	19.731.000,00	19.731.000,00		DE TRANSPORTE	19.731.000,00	19.731.000,00
				5.2.2.1.2.02	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
				5.2.2.1.2.01.02	TÍTULOS E AÇÕES	0,00	
				5.2.2.1.2.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	
				5.2.2.1.2.01.04	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	
				5.2.2.1.2.01.05	INTANGÍVEL	0,00	
				5.2.2.1.2.03	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	
				5.2.2.1.2.03.01	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
				5.2.2.1.2.03.02	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	0,00	
				5.2.2.1.2.04	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	0,00	
				5.2.2.1.2.04.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
	TOTAL	19.731.000,00	19.731.000,00		TOTAL	19.731.000,00	19.731.000,00

Resumo	Receita	Despesa
Receitas/Despesas Correntes	19.731.000,00	16.378.868,00
Receitas/Despesas de Capital	-	3.352.132,00
Total	19.731.000,00	19.731.000,00

Brasília(DF), 04 de outubro de 2017


 Francisco Toscanelli Vidali
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento


 Flávio Correia de Sousa
 Presidente

Folha nº 30
 Processo nº 21243/117
 Assinatura: _____
 Mat. Nº/Unid. 2.58







Folha nº 51
Processo nº 212.431/17
Assinatura: [assinatura]
Mat. Nº/Unid. 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2018

ANEXO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

BRASÍLIA – DF
OUTUBRO/2017



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Folha nº	52/
Processo nº	212.471/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

LEI Nº 11.000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Conversão da MPv nº 203, de 2004

Altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 4º e 5º da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O Conselho Federal de Medicina compor-se-á de 28 (vinte e oito) conselheiros titulares, sendo:

I – 1 (um) representante de cada Estado da Federação;

II – 1 (um) representante do Distrito Federal; e

III – 1 (um) representante e respectivo suplente indicado pela Associação Médica Brasileira.

§ 1º Os Conselheiros e respectivos suplentes de que tratam os incisos I e II serão escolhidos por escrutínio secreto e maioria de votos, presentes no mínimo 20% (vinte por cento), dentre os médicos regularmente inscritos em cada Conselho Regional.

§ 2º Para a candidatura à vaga de conselheiro federal, o médico não necessita ser conselheiro do Conselho Regional de Medicina em que está inscrito." (NR)

"Art. 5º

.....

j) fixar e alterar o valor da anuidade única, cobrada aos inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina; e

l) normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais." (NR)

Art. 2º Os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços, relacionados com suas atribuições legais, que constituirão receitas próprias de cada Conselho.

§ 1º Quando da fixação das contribuições anuais, os Conselhos deverão levar em consideração as profissões regulamentadas de níveis superior, técnico e auxiliar.

§ 2º Considera-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos mencionados no **caput** deste artigo e não pagos no prazo fixado para pagamento.

§ 3º Os Conselhos de que trata o **caput** deste artigo ficam autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 10 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957.

Brasília, 15 de dezembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Humberto Sérgio Costa Lima

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.12.2004

Folha nº	53
Processo nº	21247/117
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

COMISSÃO DE

Al. Jui.

RESOLUÇÃO Nº 1.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos contábeis do Confea às normas de contabilidade constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovado pelas Portarias nº 406 e 407, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a necessidade de disciplinar a forma de apresentação das propostas e reformulações orçamentárias pelos Creas e pela Mútua de Assistência aos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Mútua;

Considerando o disposto no art. 15 do Estatuto da Mútua de Assistência aos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que estabelece o prazo para apresentação da proposta orçamentária para análise do Plenário do Confea;

Considerando que as propostas e reformulações orçamentárias dos Creas e da Mútua devem ser encaminhadas de forma analítica e sintética para homologação do Confea;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios e os modelos para elaboração de proposta e reformulação orçamentária do Confea, dos Creas e da Mútua, conforme os anexos a esta resolução.

Art. 2º A proposta orçamentária deverá ser elaborada conforme os seguintes modelos:

I – Metodologia da Receita, que demonstra a receita líquida do Crea e as quotas-partes devidas ao Confea e à Mútua – Anexo I;

II – Demonstrativo Analítico da Receita – Anexo II;

III – Demonstrativo Sintético da Receita – Anexo III;

IV – Demonstrativo Analítico da Despesa – Anexo IV;

V – Demonstrativo Sintético da Despesa – Anexo V;

VI – Demonstrativo Sintético da Receita e Despesa – Anexo VI;

VII – Metodologia da Receita da Mútua – Anexo VII;

VIII – Demonstrativo Analítico da Receita da Mútua – Anexo VIII; e

IX – Demonstrativo Analítico da Despesa da Mútua – Anexo IX.

Art. 3º A reformulação orçamentária deverá ser elaborada conforme os seguintes modelos:

I – Demonstrativo Analítico da Receita – Anexo X;

II – Demonstrativo Sintético da Receita – Anexo XI;

III – Demonstrativo de estimativa para apuração de excesso de arrecadação – Anexo XII;

IV – Demonstrativo Analítico da Despesa – Anexo XIII;

V – Demonstrativo Sintético da Despesa – Anexo XIV;

VI – Demonstrativo Analítico da Receita da Mútua – Anexo XV; e

VII – Demonstrativo Analítico da Despesa da Mútua – Anexo XVI.

Art. 4º A proposta orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos I a VI desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.

Art. 5º A proposta orçamentária da Mútua será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos VII a IX desta resolução e submetida à apreciação de sua Diretoria Executiva, acompanhada de Laudo Atuarial demonstrando a metodologia das reservas matemáticas de benefícios a conceder, bem como de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.

Art. 6º Após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a proposta orçamentária do exercício seguinte deverá ser protocolizada no Confea até 15 de outubro.

Art. 7º As propostas orçamentárias do Crea e da Mútua serão submetidas à análise técnica pela unidade organizacional competente do Confea e encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Art. 8º Após deliberação da comissão permanente, a proposta orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea até o mês de novembro.

Art. 9º A proposta orçamentária do Confea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos II a VI desta resolução e submetida à apreciação de seu Conselho Diretor, acompanhada de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.

Art. 10. Após aprovação pelo Conselho Diretor, a proposta orçamentária será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Art. 11. Após deliberação da comissão permanente, a proposta orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea até o mês de novembro.

Art. 12. Os orçamentos do Confea, dos Creas e da Mútua serão publicados de forma sintética no Diário Oficial da União – DOU até o último dia útil do mês de dezembro do exercício que anteceder a sua vigência.

Art. 13. No período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias.

Art. 14. A reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas.

Art. 15. A reformulação orçamentária da Mútua será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos XV e XVI desta resolução e submetida à apreciação de sua Diretoria Executiva, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações

entre as categorias econômicas.

Art. 16. Após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro, acompanhada dos seguintes documentos:

I – mensagem do presidente justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas;

II – decisão que aprova a reformulação orçamentária pelo Plenário do Crea ou pela Diretoria Executiva da Mútua;

III – parecer da comissão competente que houver deferido o pedido de abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas, no caso do Crea;

Art. 17. A reformulação orçamentária do Crea e da Mútua será submetida à análise técnica da unidade organizacional competente do Confea e encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Parágrafo único. A reformulação orçamentária protocolizada no Confea após o dia 5 (cinco) de cada mês, observado o atendimento às diligências processuais, somente será submetida à homologação do Plenário do Confea no mês seguinte.

Art. 18. Após deliberação da comissão permanente, a reformulação orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea.

Art. 19. A reformulação orçamentária do Confea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa.

Art. 20. Após aprovação pelo Conselho Diretor, a reformulação orçamentária do Confea será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Art. 21. Após deliberação da comissão permanente, a reformulação orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea.

Art. 22. é expressamente vedada ao Crea a transposição de dotação orçamentária de uma categoria econômica para outra sem a homologação pelo Plenário do Confea da reformulação orçamentária correspondente.

Art. 23. Fica dispensada de homologação pelo Plenário do Confea a reformulação orçamentária do Crea em que ocorrer apenas a transposição de valor orçamentário de um elemento de despesa para outro.

Art. 24. Por ocasião do encaminhamento ao Confea de reformulação orçamentária deverão ser evidenciadas todas as transposições realizadas no exercício, inclusive aquelas relacionadas à transposição de dotação de um elemento de despesas para outro.

Art. 25. A reserva de contingência para abertura de créditos adicionais poderá ser constituída no orçamento do Crea ou por determinação do Plenário do Confea.

Parágrafo único. A utilização dos créditos orçamentários contingenciados ocorrerá após homologação da reformulação orçamentária correspondente que evidenciará a existência de recursos financeiros para realização da despesa pretendida.

Art. 26. As reformulações orçamentárias do Confea, dos Creas e da Mútua serão publicadas de forma sintética no Diário Oficial da União – DOU até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício.

Art. 27. Com o intuito de atender ao disposto no art. 6º desta resolução, o Plenário do Confea deverá aprovar as resoluções que atualizam os valores de anuidades e taxas até o dia 31 de agosto de cada exercício.

Art. 28. Aplicam-se no que couber as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 1964, e demais legislações federais correlatas.

Art. 29. Os anexos desta resolução poderão ser atualizados pelo Plenário do Confea, após deliberação da comissão permanente que tem como atribuição a sustentabilidade do Sistema.

Art. 30. Excepcionalmente, no exercício 2012 o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias a partir do mês de janeiro.

Art. 31. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo sua aplicação obrigatória, exceto o art. 30, em 1º de janeiro de 2013, data a partir da qual estarão revogadas a Resolução nº 353, de 27 de outubro de 1990, e demais disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2011

Marcos Túlio de Melo
Presidente

Publicada no D.O.U, de 30 de dezembro de 2011 – -Seção 1, pág. 155

Folha nº	35
Processo nº	21247/117
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

#4. Jul.

RESOLUÇÃO Nº 1.066, DE 25 DE SETEMBRO de 2015.

Fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e considerando o art. 27, alínea "p", combinado com o art. 70 da Lei nº 5.194, de 1966, e o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, que definem a renda do Confea e dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas;

Considerando o disposto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que fixa o salário mínimo profissional para o profissional de nível superior;

Considerando que a anuidade é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 5.194, de 1966, alterado pela Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978;

Considerando que a anuidade pode ser paga, sem acréscimo, até 31 de março de cada ano, conforme o art. 2º da Lei nº 6.619, de 1978;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto nos arts. 55, 57 e 58 da Lei nº 5.194, de 1966, que fixam a obrigatoriedade do registro e do visto de pessoas físicas e jurídicas no Crea da circunscrição em que desenvolvem suas atividades;

Considerando o disposto no art. 73, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da Lei nº 5.194, de 1966, e no art. 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que estipulam as multas a serem cobradas de pessoas físicas e jurídicas autuadas pelos Creas;

Considerando o disposto na Lei nº 9.610, de 1998, que define que compete ao Confea o registro para segurança dos direitos do autor de obra intelectual;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, que estabelece o enquadramento do registro da pessoa jurídica nas Classes A, B ou C;

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Resolução nº 494, de 26 de julho de 2006;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre ART e Acervo Técnico;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para a cobrança de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, bem como os valores de multas e serviços, em âmbito nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea.

CAPÍTULO I

DA ANUIDADE

Seção I

Da anuidade da pessoa física

Art. 2º As pessoas físicas registradas no Sistema Confea/Crea ficam obrigadas ao pagamento de anuidade profissional, a qual é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§ 1º A anuidade profissional poderá ser cobrada proporcionalmente, em razão do mês de registro do profissional.

§ 2º A anuidade profissional é devida ao Crea da Unidade Federada onde a pessoa física esteja exercendo regularmente suas atividades profissionais, exceto nos casos de visto provisório, quando a anuidade deverá ser recolhida junto ao Crea em que a pessoa física tenha seu registro profissional.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o Regional que receber o valor da anuidade deverá comunicar o Crea no qual a pessoa física tem seu registro profissional.

Art. 3º O valor da anuidade devida aos Creas pelas pessoas físicas registradas no Sistema Confea/Crea será o estabelecido na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, devidamente atualizado, devendo os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal ser definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos.

§ 1º A decisão plenária referida no caput deverá discriminar os valores a serem cobrados das pessoas físicas com registro profissional de nível médio e de nível superior, bem como valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção destes valores.

§ 2º Para definição dos valores da anuidade para o exercício seguinte deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior à sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º O pagamento da anuidade após 31 de março terá o acréscimo de vinte por cento, a título de mora, quando efetuado no mesmo exercício.

§ 4º No caso de pagamento após a data de seu vencimento, incidirá correção pelo INPC/IBGE, acumulado entre a data do vencimento até o seu pagamento.

§ 5º Para aplicação da correção prevista no parágrafo anterior, caso não haja divulgação do valor do INPC/IBGE do mês imediatamente anterior, deverá ser utilizado como parâmetro o último índice divulgado.

§ 6º Após o pagamento integral, a situação da anuidade de pessoa física e a data de pagamento serão automaticamente anotadas pelo Crea no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea – SIC, o qual os demais Creas deverão consultar para atualização de seus respectivos cadastros.

Art. 4º A pessoa jurídica de direito público, mediante convênio celebrado com o Crea de sua circunscrição,

poderá regulamentar o desconto autorizado em folha do pagamento da anuidade dos profissionais constantes do respectivo quadro técnico cujas ARTs de cargo ou função estejam registradas no Regional. Art. 5º A anuidade de pessoa física referente ao exercício em que for requerido o registro profissional ou sua reativação corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou frações, calculados da data do seu deferimento até o final do exercício.

Art. 6º A anuidade de pessoa física referente ao exercício em que a interrupção do registro for requerida corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculados de 1º de janeiro até o mês do requerimento.

Art. 7º É facultada ao Crea a concessão de desconto de até 90% no valor da anuidade nos seguintes casos:

- I – primeira anuidade do recém-formado em curso das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, desde que solicitado até cento e oitenta dias após a data de conclusão do curso;
- II – empresário individual, desde que a respectiva empresa esteja quite com o Crea;
- III – profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea;
- IV – profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea; e
- V – profissional portador de doença grave que resulte em incapacitação temporária para o exercício profissional, comprovada mediante laudo médico.

Parágrafo único. No caso da constatação de irregularidade dos documentos referenciados o inciso V, o Crea efetuará a cobrança do pagamento da anuidade no seu valor integral acrescido dos consectários legais, sem prejuízo do enquadramento do profissional no Código de Ética Profissional.

Art. 8º É facultado ao profissional requerer a devolução do valor de anuidade nos seguintes casos:

- I – ao Crea da circunscrição em que tenha realizado o recolhimento indevido do valor; ou
- II – ao Crea da circunscrição em que não esteja domiciliado do valor recolhido em duplicidade.

Seção II

Da anuidade da pessoa jurídica

Art. 9º. As pessoas jurídicas que estiverem registradas no Sistema Confea/Crea em 1º de janeiro de cada ano estarão obrigadas ao pagamento de anuidade.

Art. 10. As anuidades devidas por pessoas jurídicas aos Creas serão fixadas em função de seu capital social, sendo seus valores estabelecidos e devidamente atualizados conforme a Lei nº 12.514, de 2011, e os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até a sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados.

§ 1º A decisão plenária referida no caput deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados das pessoas jurídicas com registro para cada faixa de seus capitais sociais, quais sejam:

- I – até R\$ 50.000,00;
- II – de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- III – de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- IV – de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- V – de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- VI – de R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- VII – acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º Para definição dos valores da anuidade para o exercício seguinte, deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior a sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º O pagamento da anuidade após 31 de março terá o acréscimo de vinte por cento, a título de mora, quando efetuado no mesmo exercício.

§ 4º No caso de pagamento após a data de seu vencimento, incidirá correção pelo INPC/IBGE, acumulado entre a data do vencimento até o seu pagamento.

§ 5º Para aplicação da correção prevista no parágrafo anterior, caso não haja divulgação do valor do INPC/IBGE do mês imediatamente anterior, deverá ser utilizado como parâmetro o último índice divulgado.

Art. 11. A anuidade de pessoa jurídica referente ao exercício em que for requerido seu registro corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculados da data do seu deferimento até o final do exercício.

Art. 12. A anuidade da pessoa jurídica enquadrada nas classes A ou B, conforme disposto na Resolução nº 336, de 1989, será definida em face de seu capital social e obedecerá aos critérios fixados no §1º do art. 10 desta resolução.

Art. 13. A anuidade da pessoa jurídica enquadrada na Classe C, conforme disposto na Resolução nº 336, de 1989, corresponderá ao valor fixado para o inciso I do §1º do art. 10 desta resolução.

Art. 14. A anuidade da pessoa jurídica que possuir filial, agência, sucursal, escritório de representação em circunscrição diferente daquela onde se localiza sua matriz corresponderá à metade do valor previsto para a matriz, desde que não possua capital social destacado.

Parágrafo único. No caso de a pessoa jurídica possuir capital social destacado, a anuidade corresponderá ao valor integral relativo a esse capital.

Art. 15. A anuidade de Sociedade de Propósito Específico – SPE será fixada em face de seu capital social e obedecerá aos critérios fixados no §1º do art. 10 desta resolução.

Parágrafo único. Não poderá ser cobrada anuidade de consórcio ou sociedade sem personalidade jurídica.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS E MULTAS

Art. 16. Os valores dos serviços devidos ao Confea e aos Creas serão fixados anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados.

§ 1º A decisão plenária referida no caput deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores, bem como os valores a serem cobrados das pessoas físicas e jurídicas com registro no Sistema Confea/Crea pela prestação dos seguintes serviços:

Folha nº	57
Processo nº	21247/117
Assinatura:	[Assinatura]
Mat. Nº/Inid.	158

TABELA DE SERVIÇOS	
ITEM	SERVIÇO
I	Pessoa Jurídica
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)
B	Visto de registro
C	Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações
E	Requerimento de registro de obra intelectual
II	Pessoa Física
A	Registro profissional
B	Visto de registro
C	Expedição de carteira de identidade profissional
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física
F	Emissão de certidão até 20 ARTs
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs
J	Emissão de CAT com registro de atestado
K	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações
L	Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato
M	Requerimento de registro de obra intelectual

Folha nº	58
Processo nº	212.471/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

§ 2º Para definição dos valores de serviços para o exercício seguinte, deverá ser utilizado o valor praticado no exercício vigente, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior a sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 3º Serão isentos dos valores referentes a serviços prestados pelos Creas e pelo Confea:

I - os serviços previstos nesta resolução que estejam disponibilizados pela Internet; e

II - o visto do registro de profissional inscrito no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea.

§ 4º No caso de substituição do cartão de registro provisório por ocasião da apresentação do diploma de conclusão do curso, será cobrado do profissional inscrito no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea apenas o valor referente à expedição da carteira de identidade profissional.

§ 5º A relação de obras e serviços registrados será emitida pelo Crea por meio de certidão de ART.

§ 6º O valor fixado para requerimento de registro de obra intelectual deve ser pago ao Confea, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 0452-9, conta corrente 193.227-6.

Art. 17. É facultado à pessoa física ou jurídica que pagar a anuidade até 31 de março requerer ao Crea, a qualquer tempo do exercício e sem ônus, uma certidão de registro e quitação.

Art. 18. Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, e dos serviços devidos ao Confea e aos Creas serão fixados anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados.

Parágrafo único. A decisão plenária referida no caput deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

Art. 19. Não haverá restituição de valor de serviço prestado pelo Crea ou Confea.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os valores referentes a anuidades de pessoas físicas e jurídicas não pagas em cota única até 31 de março do ano vigente poderão ser parceladas em até 5 (cinco) vezes com vencimentos mensais e sucessivos.

Parágrafo único. A anuidade paga após o exercício respectivo terá o seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, acrescido de vinte por cento, a título de mora.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. É vedada ao Crea a criação de qualquer outro ônus ou desconto especial, bem como a modificação dos critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 1º A regulamentação dos descontos e dos critérios para formalização de convênios prevista nesta resolução será feita por meio de ato administrativo do Crea, desde que não ocasione ou agrave déficit orçamentário ou financeiro.

§ 2º Compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS acompanhar o cumprimento dos critérios e procedimentos fixados nesta resolução.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor noventa dias após sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 23. Ficam revogadas a Resolução nº 524, de 3 de outubro de 2011, as Resoluções nº 528 e 529, de 28 de novembro de 2011, a Resolução nº 1.058, de 26 de setembro de 2014, e a Resolução nº 1.061, de 15 de dezembro de 2014.

Brasília, 25 de setembro de 2015.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

Publicada no D.O.U, de 29 de setembro de 2015 - Seção 1, pág. 104 e 105

Folha nº	59
Processo nº	21247/17
Assinatura:	[assinatura]
Mat. Nº/Unid.	1.58

RESOLUÇÃO Nº 1.067, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Considerando o disposto na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Considerando o disposto nos arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, combinados ao art. 2º da Lei nº 6.496, de 1977, conforme art. 2º da Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978, que definem a renda do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando o art. 27, alínea "p", combinado com o art. 70 da Lei nº 5.194, de 1966, e o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto na Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre ART e acervo técnico;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.026, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para a cobrança de ART em âmbito nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução de obra, prestação de quaisquer serviços profissionais ou desempenho de cargo ou função referentes à Engenharia e Agronomia no Crea da circunscrição onde a atividade será realizada.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 2º Os valores a serem efetivamente cobrados serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos.

§ 1º A decisão plenária referida no caput deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das seguintes faixas:

TABELA A

(Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço)

OBRA OU SERVIÇO	
FAIXA	VALOR DO CONTRATO (R\$)
1	Até 8.000,00
2	De 8.000,01 até 15.000,00
3	Acima de 15.000,00

TABELA B

(Tabela de valor de contrato aplicada à ART de obra ou serviço de rotina)

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA	
FAIXA	CONTRATO (R\$)
1	Até 200,00
2	De 200,01 até 300,00
3	De 300,01 até 500,00
4	De 500,01 até 1.000,00
5	De 1.000,01 até 2.000,00
6	De 2.000,01 até 3.000,00

7	De 3.000,01 até 4.000,00
8	Acima de 4.000,00

Folha nº	01
Processo nº	212471117
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

§ 2º O valor da ART referente à execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra.

§ 3º O valor da ART referente à prestação de serviço incidirá sobre o valor do contrato.

§ 4º Os contratos de obra ou serviço de rotina cujos valores de contrato forem superiores à faixa 8 (oito) da Tabela B deverão ter seus valores calculados segundo os critérios da Tabela A.

§ 5º Para definição dos valores da ART para o exercício seguinte, deverá ser utilizado o valor praticado no exercício vigente, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior a sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º O valor para registro de ART corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A para as seguintes atividades profissionais, independentemente do valor de contrato,:

I - desempenho de cargo ou função técnica;

II - execução de obra ou de serviço realizado no exterior;

III - execução de obra ou de serviço para entidade beneficente que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea; e

IV - execução de obra ou de serviço para programas de Engenharia ou Agronomia Pública que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea.

Art. 4º O valor para registro de ART corresponderá ao da faixa 1 da Tabela A para os seguintes procedimentos:

I - vinculação à ART de obra ou serviço por coautoria, corresponsabilidade ou equipe, total ou parcial;

II - vinculação à ART de cargo ou função de atividade realizada em razão de vínculo com pessoa jurídica de direito público ou enquadrada na Classe C; e

III - substituição ou complementação de ART, desde que não haja alteração da faixa de enquadramento da ART inicialmente registrada.

§ 1º Será isento do valor referido no caput deste artigo o registro de ART nos seguintes casos:

I - complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato que não caracterize renovação contratual; e

II - substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação do objeto ou da atividade técnica contratada.

§ 2º Verificando-se informação que altere a taxa de ART, deverá ser cobrado o valor correspondente à diferença entre as faixas desde que esta não seja inferior à taxa mínima, observando-se o que disciplina o art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Mediante convênio, o Crea poderá fixar entre os valores correspondentes aos das faixas da Tabela B, independentemente do valor de contrato, o valor para registro de ART a ser aplicado às atividades técnicas realizadas nas seguintes situações:

I - execução de obra ou prestação de serviço em locais em estado de calamidade pública oficialmente decretada; e

II - execução de obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na área urbana ou rural.

Art. 6º O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, conforme valores fixados nas Tabelas A e B.

§ 1º O valor individual da ART relativa a cada contrato de receita agrônômica, independentemente do valor de contrato, corresponderá ao da faixa 1 da Tabela B.

§ 2º Para efeito do disposto no caput e parágrafos deste artigo, o registro da ART múltipla deverá observar, no mínimo, o valor fixado na faixa 1 da Tabela A.

Art. 7º A ART relativa à prestação de serviço por prazo indeterminado cujo valor de contrato global não esteja fixado será registrada anualmente e seu valor corresponderá ao do serviço do primeiro mês do período da validade da ART multiplicado por doze.

Art. 8º O boleto bancário terá data de vencimento fixada em dez dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal.

§ 1º A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

§ 2º O início da atividade profissional sem o pagamento do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

§ 3º No caso de a contratada ser pessoa jurídica de direito público, o boleto bancário terá data de vencimento fixada em trinta dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal.

Art. 9º É vedada ao Crea a criação de qualquer outro ônus ou desconto, bem como a modificação dos critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 1º A regulamentação dos critérios para formalização de convênios prevista nesta resolução será feita por meio de ato administrativo do Crea.

§ 2º Compete à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS acompanhar o cumprimento dos critérios e procedimentos fixados nesta resolução.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor noventa dias após sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 11. Fica revogada a Resolução nº 530, de 28 de novembro de 2011.

Brasília, 25 de setembro de 2015.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

Publicada no D.O.U, de 29 de setembro de 2015 - Seção 1, pág. 105 e 106

M. D. P.

Folha nº	60
Processo nº	212431/17
Assinatura:	D
Mat. Nº/Unid.	258

EMENTA

M. Ant

Folha nº	03
Processo nº	21247/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1443
 Decisão Nº: PL-1758/2017
 Referência: PT CF-3567/2017
 Interessado: Sistema Confea/Crea

Ementa: Aprova a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea no exercício 2018, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 27 a 29 de setembro de 2017, apreciando a Deliberação nº 217/2017 - CCSS, que trata da Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea, e considerando que a citada resolução estabelece em seu art. 3º que o valor da anuidade devida aos Creas pelas pessoas físicas registradas no Sistema Confea/Crea será o valor vigente no exercício imediatamente anterior, atualizado de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, devendo os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serem definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até a sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos; considerando que a mesma resolução estabeleceu, nos §§ 1º e 2º do art. 3º, que a decisão plenária deverá discriminar os valores a serem cobrados das pessoas físicas com registro profissional de nível médio e de nível superior, bem como valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção destes valores, e também estabeleceu que para definição dos valores da anuidade para o exercício seguinte deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior à sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo; considerando que, por meio do artigo 10 da citada resolução, foi estabelecido que as anuidades devidas por pessoas jurídicas aos Creas serão fixadas em função de seu capital social, sendo seus valores, aqueles vigentes no exercício imediatamente anterior, atualizados de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.514, de 2011, e os respectivos descontos para pagamento em cota única em janeiro ou em fevereiro do exercício fiscal serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até a sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados; considerando que, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 10 da resolução em tela, a decisão plenária deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados das pessoas jurídicas com registro para cada faixa de seus capitais sociais, utilizando para a definição dos valores da anuidade para o exercício seguinte, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de doze meses contados até agosto do exercício anterior à sua vigência, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo; considerando que a mesma resolução estabelece em seu art. 18 que os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, e dos serviços devidos ao Confea e aos Creas serão fixados anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores fixados; considerando que o parágrafo único do art. 18 da resolução em tela estabelece que a decisão plenária deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores da anuidade, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966; considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea na Súmula da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Ordem Econômica do exercício 2016, posicionando-se a respeito da possibilidade de parcelamento de anuidades a partir de janeiro sem a incidência da multa de vinte por cento nas parcelas com vencimentos posteriores a 31 de março; considerando que na mesma manifestação a Procuradoria enfatiza que "...se porventura houver descumprimento em quaisquer das cláusulas previstas ao parcelamento, e já houver atingido a condição temporal prevista na Lei 5.194/66, ou seja, 31 de março do exercício fiscal, a multa deverá ser cominada incidindo-se a alíquota de vinte por cento sobre a integralidade da base de cálculo, qual seja, a contribuição integral, e não apenas sobre a parcela vencida e vincendas"; considerando que, por intermédio do Protocolo nº 3567/2017, de 3 de agosto de 2017, o Colégio de Presidentes apresentou proposta manifestando-se pela correção dos valores conforme estabelecido na Lei 12.514/2011 sem alteração dos demais critérios vigentes no exercício 2017; considerando a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do mês de setembro de 2016 até o mês de agosto de 2017, correspondente a 1,73157%, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo Sistema Confea/Crea no exercício 2018, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, correspondente a 1,73157%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme anexo. 2) Aprovar a atualização dos critérios de descontos para pagamentos antecipados e parcelamento de anuidades conforme anexo. Presidiu a Sessão o **Vice-Presidente DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANDRÉ LUIZ SCHURING, ANTONIO CARLOS ALBERIO, CELIO MOURA FERREIRA, EVANDRO JOSÉ MARTINS, FRANCISCO SOARES DA SILVA, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, LUCIANO VALERIO LOPES SOARES, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, PAULO LAERCIO VIEIRA, RICARDO NOGUEIRA MAGALHÃES, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 28 de setembro de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antônio Salati Marcondes
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

M. Ant

Folha nº	64
Processo nº	212.471/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

CONFEA - MEC

M. A. T.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Anexo da Decisão PL 1758/2017

(Atualização dos valores de anuidades, serviços e multas para o exercício 2018)

SERVIÇOS

As taxas de serviços devidas ao Confea e aos Creas no exercício 2018 constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2017 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, correspondente a 1,73157%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TABELA DE SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇO	R\$
I	Pessoa Jurídica	
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	248,41
B	Visto de registro	123,84
C	Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	51,00
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	51,00
E	Requerimento de registro de obra intelectual	310,32
II	Pessoa Física	
A	Registro profissional	80,86
B	Visto de registro	51,00
C	Expedição de carteira de identidade profissional	51,00
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	51,00
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	51,00
F	Emissão de certidão até 20 ARTs	51,00
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs	103,44
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	51,00
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	103,44

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Continuação do Anexo da Decisão PL 1758/2017)

<i>J</i>	<i>Emissão de CAT com registro de atestado</i>	<i>83,77</i>
<i>K</i>	<i>Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações</i>	<i>51,00</i>
<i>L</i>	<i>Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato</i>	<i>310,32</i>
<i>M</i>	<i>Requerimento de registro de obra intelectual</i>	<i>310,32</i>

MULTAS

Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, para o exercício 2018, constam na tabela abaixo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2017 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, correspondente a 1,73157%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO <i>Art. 73 da Lei 5194/1966</i>				
ALÍNEA	REFERÊNCIA (*)		R\$	
<i>A</i>	<i>0,10</i>	<i>0,30</i>	<i>219,19</i>	<i>657,57</i>
<i>B</i>	<i>0,30</i>	<i>0,60</i>	<i>657,57</i>	<i>1.315,15</i>
<i>C</i>	<i>0,50</i>	<i>1,00</i>	<i>1.095,96</i>	<i>2.191,91</i>
<i>D</i>	<i>0,50</i>	<i>1,00</i>	<i>1.095,96</i>	<i>2.191,91*</i>
<i>E</i>	<i>0,50</i>	<i>3,00</i>	<i>1.095,96</i>	<i>6.575,73</i>

ANUIDADES PESSOA FÍSICA

As anuidades devidas aos Creas, no exercício 2018, pelos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2017 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, correspondente a 1,73157%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Continuação do Anexo da Decisão PL 1758/2017

ANUIDADE PESSOA FÍSICA	
PROFISSIONAL	R\$
Profissional de nível superior	539,13
Profissional técnico de nível médio	269,56

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – em conta única com desconto de 15% (quinze por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2018, no valor de R\$ 458,26 para profissionais de nível superior e R\$ 229,13 para profissionais de nível médio.

II – em cota única com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2018, no valor de R\$ 485,22 para profissionais de nível superior e R\$ 242,60 para profissionais de nível médio.

III – em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2018.

IV – em cinco parcelas com valores iguais e vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio de 2018.

ANUIDADES PESSOA JURÍDICA

As anuidades devidas aos Creas no exercício 2018 pelas pessoas jurídicas inscritas no Sistema Confea/Crea são fixadas em função do capital social da pessoa jurídica e, conforme tabela abaixo, foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2017 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, correspondente a 1,73157%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA		
FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	R\$
1	Até R\$ 50.000,00	509,91
2	De 50.000,01 até 200.000,00	1.019,83
3	R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00	1.529,75
4	R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	2.039,65
5	R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	2.549,58
6	R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	3.059,48
7	Acima de 10.000.000,00	4.079,29

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – em cota única, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2018;

[assinatura]



Folha nº	68
Processo nº	21247/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Continuação do Anexo da Decisão PL 1758/2017

II – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2018;

III – em cota única, no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2018.

IV – em cinco parcelas com valores iguais e vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio de 2018.

EM BRANCO

M. J. 4/4

Folha nº	69
Processo nº	21247/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1443
Decisão Nº: PL-1759/2017
Referência: 3567/2017
Interessado: Sistema Confea/Crea

Ementa: Aprova a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício 2018.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 27 a 29 de setembro de 2017, apreciando a Deliberação nº 218/2017 - CCSS, que trata da Resolução nº 1.067, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, estabeleceu em seu art. 2º que os valores a serem efetivamente cobrados serão definidos anualmente pelo Plenário do Confea, por meio de decisão plenária específica para este fim, editada até sessão plenária do mês de setembro do ano anterior à vigência dos valores definidos, e considerando que a mesma resolução estabeleceu no § 1º do art. 2º, que a decisão plenária deverá discriminar o valor aferido para o índice de reajuste efetivamente praticado para a correção dos valores, bem como os valores a serem cobrados para cada uma das faixas estabelecidas pela resolução; considerando que o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, estabelece que o valor da taxa de ART será atualizado, anualmente, de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo; considerando que, por intermédio do Protocolo nº 3567/2017, de 3 de agosto de 2017, o Colégio de Presidentes apresentou proposta manifestando-se pela correção dos valores conforme estabelecido na Lei 12.514/2011 sem alteração dos demais critérios vigentes no exercício 2017, sendo esta também a manifestação do Grupo de Trabalho Ordem Econômica conforme Súmula de sua segunda reunião ordinária; considerando a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, correspondente a 1,73157%, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício 2018 conforme anexo. Presidiu a Sessão o **Vice-Presidente DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANDRÉ LUIZ SCHURING, ANTONIO CARLOS ALBERIO, CELIO MOURA FERREIRA, EVANDRO JOSÉ MARTINS, FRANCISCO SOARES DA SILVA, INARÉ ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, LUCIANO VALERIO LOPES SOARES, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, PAULO LAERCIO VIEIRA, RICARDO NOGUEIRA MAGALHÃES, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 28 de setembro de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antônio Salati Marcondes
Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Anexo da Decisão PL 1759/2017

(Atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício 2018)

Os valores do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – de obra ou serviço, para o exercício 2018 constam nas tabelas A e B abaixo e foram reajustados a partir dos valores do exercício 2017 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, correspondente a 1,73157%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TABELA A

OBRA OU SERVIÇO		VALOR
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 8.000,00	82,94
2	de 8.000,01 até 15.000,00	145,15
3	acima de 15.000,00	218,54

TABELA B

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA		VALOR ITEM DA ART
FAIXA	CONTRATO (R\$)	R\$
1	até 200,00	1,61
2	de 200,01 até 300,00	3,27
3	de 300,01 até 500,00	4,87
4	de 500,01 até 1.000,00	8,16
5	de 1.000,01 até 2.000,00	13,12
6	de 2.000,01 até 3.000,00	19,67
7	de 3.000,01 até 4.000,00	26,39
8	acima de 4.000,00	Tabela A

[Assinatura]



Folha nº 165
Processo nº 21243117
Assinatura: _____
Mat. Nº/Unid. 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão da Diretoria (DIR 26/17)

Reunião	: • Extraordinária	Nº 1ª
Decisão da Diretoria	: • Extraordinária DIR/DF-26/2017	
Referência	: Resolução nº 1.037/2011 do Confea – Processo nº 212.471/2017	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: Aprova proposta orçamentária referente ao exercício de 2018

DECISÃO,

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, reunida, em sessão extraordinária, nesta data, apreciou a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, elaborada para o exercício de 2018. **Considerando**, que a proposta orçamentária em questão foi elaborada levando-se em considerando as diretrizes dispostas nas Resoluções 1037/2011, 1.066/2015 e 1.067/2015 do Confea; **Considerando**, que os valores inerentes à previsão de arrecadação foram obtidos considerando os dados/quantitativos históricos de número de registro de profissionais, empresas, A.R.Ts, serviços solicitados e multas pagas, no período de agosto de 2016 a agosto de 2017, levantados no banco de dados do Conselho pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI. **Considerando**, que os valores inerentes às anuidades, A.R.Ts e outros serviços foram devidamente reajustados em 1,73157%, referente ao INPC no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, conforme o disposto nas Resoluções 1066/2015, 1067/2015 e decisões plenárias 1758/2017 e 1759/2017, todas do Confea; **Considerando**, que a previsão da despesa foi realizada com base nas informações prestadas pelas estruturas organizacionais do Crea-DF. Não foi possível contemplar todas as despesas encaminhadas pelas estruturas, sendo realizados alguns ajustes para que a despesa fosse comportada pela previsão de receita; **Considerando**; que a proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuídas pelo CONFEA, através da retromencionada Resolução; **Considerando**, que para o exercício de 2018 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de **R\$ 19.731.000,00 (dezenove milhões e setecentos e trinta e um mil reais)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário; **Considerando**, que o montante previsto para o exercício de 2018 representa um percentual de decréscimo de **7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)** em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício. **Considerando**, que a razão do decréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se aos seguintes fatos: • Alteração na metodologia de previsão de receitas com anuidades de PF e PJ do exercício de 2018. Os profissionais e empresas que quitam suas anuidades do exercício nos meses de janeiro



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF
- CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



Folha nº	186
Processo nº	212431/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão da Diretoria (DIR 26/ 17)

e fevereiro têm direito aos descontos de 15% e 10% respectivamente. Até o orçamento vigente ao realizar a previsão das receitas com anuidades não se deduzia do montante a ser arrecadado os descontos concedidos nos dois primeiros meses, gerando ao final do exercício uma diferença no orçamento. Visando sanar esta diferença foi solicitado a ATI o quantitativo de profissionais e empresas que pagaram as anuidades do exercício de 2017 nos meses de janeiro e fevereiro. Baseado nestes dados a DCO estimou o quantitativo de receitas a serem recebidas com desconto no exercício de 2018 o que gerou uma redução no valor total da previsão orçamentária para o exercício seguinte; • Redução no valor total previsto de receitas e despesas com celebração de convênios. Para o exercício de 2018 é previsto o montante de R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais) e para o exercício vigente foi previsto o montante de R\$ 4.220.053,49 (quatro milhões e duzentos e vinte mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); **Considerando**, que cabe ressaltarmos que o total orçado se trata do valor líquido, uma vez que já estão deduzidas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.037/11 do CONFEA; **Considerando**, que o montante da receita prevista para o exercício de 2018 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.066/2015, 1.067/015 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-1.758 e PL-1.759 de 28 de setembro de 2017; **Considerando**, que para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2018. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária; **Considerando**, que para a composição da despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2018; **Considerando**, que foram consideradas ainda as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípuo deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia; **Considerando**, que a para realização da previsão dos valores que compõem a Receita foram usados os métodos específicos para cada "elemento", de acordo com suas peculiaridades, conforme demonstraremos a seguir: **5.2.1.1.1.01.01 – TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA:** São as receitas oriundas das atividades da Administração Pública que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público. No Conselho referem-se as taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Anotação de Receituário Agrônomo. Para o exercício de 2018 foi orçado o valor de **R\$ 3.658.212,32 (três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e doze reais e trinta e dois centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi levantado o número de incidências de ARTs por faixas, conforme estipulado pela Resolução 1.067/2015 e Decisão Plenária n.º PL-1.759/2017 do CONFEA e levou-se em consideração o número médio de ARTs registradas em exercícios anteriores. **5.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES:** São as receitas oriundas do recebimento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, do exercício e de exercícios anteriores, além dos valores das





Folha nº 187
Processo nº 21243/17
Assinatura: [assinatura]
Mat. Nº/Unid. 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão da Diretoria (DIR 26/17)

anuidades referentes a novas inscrições. O montante orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 10.726.339,83 (dez milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerado o número de profissionais e sociedades empresárias em alcance para cobrança de anuidades do exercício de 2018, a previsão de novos registros, os esforços da Divisão de Cobrança em relação ao recebimento dos débitos e ainda a incidência de recebimentos de anuidades de exercícios anteriores. Foi considerando ainda o percentual de pagamentos de anuidades com desconto nos meses de janeiro e fevereiro e os pagamentos no período de março a dezembro, sem desconto.

5.2.1.1.1.04 – RECEITA PATRIMONIAL: São receitas oriundas do recebimento de locação do auditório deste Conselho. O montante orçado para o exercício de 2018 é no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerada uma previsão de 06 (seis) locações do espaço para o exercício de 2018.

5.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS: São as receitas referentes às inscrições, certidões e vistos de pessoas físicas, pessoas jurídicas e ainda expedição de carteiras, sendo orçado o valor de **R\$ 750.410,60 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerado o número de incidências verificadas no exercício de 2017.

5.2.1.1.1.06 – FINANCEIRAS: São receitas de operações financeiras e rendimentos de poupança, sendo orçado o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerado o montante a ser aplicado e o índice de poupança dos últimos 12 meses.

5.2.1.1.1.07 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferência intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferência a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferência a convênios e transferências ao exterior. No Conselho refere-se as transferências pela celebração de convênios com o Confea e Mútua. O valor total orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais)** sendo:

Valor	Convênio
R\$ 1.005.409,00	Convênios Prodesu
R\$ 2.300.000,00	Convênio Decisão Plenária n.º PL – 1.358/2017 – Confea – Execução de obras e reformas da sede do Crea-DF
R\$ 52.500,00	Convênio Mútua para a participação de profissionais na SOEA/2018

5.2.1.1.1.08 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, receitas com recebimentos de débitos inscritos em dívida ativa e ainda restituições diversas. Foi orçado o montante de **R\$ 1.013.628,25 (um milhão e treze mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Subdividi-se em: **5.2.1.1.1.08.01 – DÍVIDA ATIVA** - São valores oriundos da inscrição dos débitos em



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF
- CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



Folha nº 189
Processo nº 21247/17
Assinatura: _____
Mat. Nº/Unid. 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão da Diretoria (DIR 26/17)

execução fiscal dos processos de autos de infrações e anuidades, sendo orçado o valor de **R\$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores. **5.2.1.1.1.08.02 – MULTAS E INFRAÇÕES:** São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, devido a infrações previstas na legislação vigente, sendo orçado o valor de **R\$ 565.250,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores. **5.2.1.1.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES:** São as receitas eventuais previstas no art. 35, inciso VIII da Lei n.º: 5.194/66, orçado em **R\$ 31.878,25 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Considerado a média de arrecadação em exercícios anteriores. Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Receita em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	R\$ 3.658.212,32	18,55
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 10.726.339,83	54,36
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 4.500,00	0,02
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 750.410,60	3,80
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 220.000,00	1,11
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.357.909,00	17,03
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$ 416.500,0	2,11
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 565.250,00	2,86
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 31.878,25	0,16
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	-
TOTAL		R\$ 19.731.000,00	100,00

Considerando que os valores que compõem as despesas foram calculados em função do acréscimo projetado na receita para o exercício seguinte. **5.2.2.1.1.01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS:** Foi previsto um total de **R\$ 9.432.238,00 (nove milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais)**, para atender as despesas de custeio com pessoal e encargos sociais no exercício de 2018. Este “elemento” é o que recebe maior dotação orçamentária em razão da necessidade premente de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços públicos postos à disposição por esse Conselho aos profissionais e sociedade em geral. **5.2.2.1.1.04.01 – BENEFÍCIOS A PESSOAL:** Foi previsto um total de **R\$ 2.823.496,00 (dois milhões e oitocentos e vinte três mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**, para atender as despesas de benefícios como auxílio transporte, alimentação e assistência médica para os empregados do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.02 – BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS:** Foi previsto um total de **R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais)** para atender as despesas com complemento de salário aos servidores inativos do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.03.01 – USO DE BENS E SERVIÇOS:** Este elemento foi orçado em **R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, para cobrir os gastos deste Conselho com artigos de expediente, artigos de material para higiene, combustíveis e lubrificantes, materiais para conservação, gêneros alimentícios, entre outros, ou



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF
- CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão da Diretoria (DIR 26/17)

seja, essenciais para o correto funcionamento do Conselho. **5.2.2.1.1.04.05 – DIÁRIAS** – Este elemento foi orçado em **R\$ 203.073,00 (duzentos e três mil e setenta e três reais)** para cobrir gastos com fornecimento de diárias para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.06 – PASSAGENS** - Este elemento foi orçado em **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)** para cobrir gastos com fornecimento de passagens aéreas para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.08 – DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** - Este elemento foi orçado em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para cobrir gastos com reembolso por deslocamento para que os conselheiros participem de reuniões no Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.09.01 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS:** O valor previsto neste elemento foi de **R\$ 2.570.811,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil e oitocentos e onze reais)**, para cobrir as despesas imprescindíveis, que em alguns casos já têm suas previsões empenhadas no início do exercício para cumprir compromissos assumidos com terceiros. Essa dotação é utilizada para cobrir gastos com prestação de serviços de comunicação em geral, energia elétrica, água e tratamento de esgoto, serviços de impressão e encadernação, serviços de limpeza e conservação, serviços de alimentação, manutenção de bens móveis e imóveis, entre outros. **5.2.2.1.1.05 – TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS** – Este elemento foi orçado em **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para cobrir gastos com impostos e taxas como TLP e Licenciamento obrigatório de veículos no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.06 – DEMAIS DESPESAS CORRENTES** - Foi orçada a quantia de **R\$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)** para atender as despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado e despesas com suprimento de fundos. **5.2.2.1.1.07 – SERVIÇOS BANCÁRIOS** – Este elemento foi orçado em **R\$ 290.950,00 (duzentos e noventa mil e novecentos e cinquenta reais)** para cobrir gastos com tarifas bancárias no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.08 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** - Este elemento foi orçado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para cobrir gastos com repasse de parte das receitas do Conselho ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu. **5.2.2.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL:** Foi previsto o valor de **R\$ 3.352.132,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e dois reais)** para atender despesas com aquisição de máquinas, equipamentos, moveis e utensílios, licenças de software bem como melhorias nas instalações do Conselho. Este elemento comporta as despesas que serão incorporadas ao patrimônio do Conselho. **Considerando**, que para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado:





Folha nº 190
Processo nº 21247/17
Assinatura: _____
Mat. Nº/Unid. 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão da Diretoria (DIR 26/ 17)

RUBRICA	DESPESAS	VALOR	PERCENTUAL
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 9.432.238,00	47,81
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.200.080,00	31,42
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 3.900,00	0,02
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$ 251.700,00	1,28
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 290.950,00	1,47
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 200.000,00	1,01
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.352.132,00	16,99
	TOTAL	R\$ 19.731.000,00	100,00

DECIDIU:

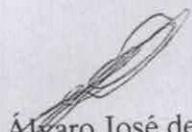
Art. 1 - Pela aprovação da proposta orçamentária apresentada, referente ao exercício de 2018, com destaque para a redução no valor ou na quantidade de cargos/função, a ser realizada a partir do dia 02 de janeiro de 2018, na ordem de 30% nos cargos de Emprego e Comissão - EC e de 30% nas Funções Gratificadas - FG, dispostas na norma de Cargo de Livre Provedimento, em relação aos valores praticados no exercício de 2017;

Art. 2 - Pelo encaminhamento da proposta a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para apreciação e a devida deliberação, com posterior encaminhamento ao Plenário para aprovação. Após aprovação do Plenário, conforme o disposto na Resolução 1.037/2011, o processo deverá ser encaminhado ao Confea, até 15.10.2017, para análise e homologação.

Presidiu a reunião o presidente em exercício Álvaro José de Aguiar Oliveira. Votaram favoráveis: Adriana Resende Avelar Rabelo, Ivanoé Pedro Tonussi Júnior e Álvaro José de Aguiar Oliveira. Voto contrário: Lélia Barbosa de Sousa Sá. Estiveram presentes na sessão: Adriana Resende Avelar Rabelo, Ivanoé Pedro Tonussi Júnior, Álvaro José de Aguiar Oliveira e Lélia Barbosa de Sousa Sá.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2017.


Eng. Álvaro José de Aguiar Oliveira
Presidente em exercício



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF
- CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Folha nº	191
Processo nº	21242/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Deliberação nº 00013/2017 - COTC

Reunião Ordinária N.º 9

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Assunto: Proposta Orçamentária - Exercício 2018

Interessado: Crea-DF

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-DF, reunida em Brasília/DF, no dia 04 de outubro de 2017, na sede do Crea-DF, em reunião conjunta com a Diretoria do Crea-DF, no uso de suas atribuições legais regimentais, apreciando a Proposta Orçamentária, referente ao exercício de 2018;

A proposta orçamentária em questão foi elaborada levando-se em considerando as diretrizes dispostas nas Resoluções 1037/2011, 1.066/2015 e 1.067/2015 do Confea;

Os valores inerentes à previsão de arrecadação foram obtidos considerando os dados/quantitativos históricos de número de registro de profissionais, empresas, A.R.Ts, serviços solicitados e multas pagas, no período de agosto de 2016 a agosto de 2017, levantados no banco de dados do Conselho pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI.

Os valores inerentes às anuidades, A.R.Ts e outros serviços foram devidamente reajustados em 1,73157%, referente ao INPC no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, conforme o disposto nas Resoluções 1066/2015, 1067/2015 e decisões plenárias 1758/2017 e 1759/2017, todas do Confea.

A previsão da despesa foi realizada com base nas informações prestadas pelas estruturas organizacionais do Crea-DF. Não foi possível contemplar todas as despesas encaminhadas pelas estruturas, sendo realizados alguns ajustes, para que a despesa fosse comportada pela previsão de receita.

Considerando que a proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuidas pelo CONFEA, através da retromencionada Resolução;

Considerando que para o exercício de 2018 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de **RS 19.731.000,00 (dezenove milhões e setecentos e trinta e um mil reais)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Considerando que o montante previsto para o exercício de 2018 representa um percentual de decréscimo de **7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)** em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício.

Considerando que a razão do decréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se aos seguintes fatos:

- Alteração na metodologia de previsão de receitas com anuidades de PF e PJ do exercício de 2018. Os profissionais e empresas que quitam suas anuidades do exercício nos meses de janeiro e fevereiro têm direito aos descontos de 15% e 10% respectivamente. Até o orçamento vigente ao realizar a previsão das

receitas com anuidades não se deduzia do montante a ser arrecadado os descontos concedidos nos dois primeiros meses, gerando ao final do exercício uma diferença no orçamento. Visando sanar esta diferença foi solicitado a ATI o quantitativo de profissionais e empresas que pagaram as anuidades do exercício de 2017 nos meses de janeiro e fevereiro. Baseado nestes dados a DCO estimou o quantitativo de receitas a serem recebidas com desconto no exercício de 2018 o que gerou uma redução no valor total da previsão orçamentária para o exercício seguinte.

- Redução no valor total previsto de receitas e despesas com celebração de convênios. Para o exercício de 2018 é previsto o montante de R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais) e para o exercício vigente foi previsto o montante de R\$ 4.220.053,49 (quatro milhões e duzentos e vinte mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Considerando que cabe ressaltarmos que o total orçado se trata do valor líquido, uma vez que já estão deduzidas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.037/11 do CONFEA.

Considerando que o montante da receita prevista para o exercício de 2018 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.066/2015, 1.067/015 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-1.758 e PL-1.759 de 28 de setembro de 2017.

Considerando que para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2018. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária.

Considerando que para a composição da despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2018.

Considerando que foram consideradas ainda as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípua deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia.

Considerando que a para realização da previsão dos valores que compõem a Receita foram usados os métodos específicos para cada "elemento", de acordo com suas peculiaridades, conforme demonstraremos a seguir:

5.2.1.1.1.01.01 – TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA: São as receitas oriundas das atividades da Administração Pública que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público. No Conselho referem-se as taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Anotação de Receituário Agrônomo. Para o exercício de 2018 foi orçado o valor de **R\$ 3.658.212,32 (três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).**

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi levantado o número de incidências de ARTs por faixas, conforme estipulado pela Resolução 1.067/2015 e Decisão Plenária n.º PL-1.759/2017 do CONFEA e levou-se em consideração o número médio de ARTs registradas em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES: São as receitas oriundas do recebimento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, do exercício e de exercícios anteriores, além dos valores das anuidades referentes a novas inscrições. O montante orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 10.726.339,83 (dez milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).**

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o número de profissionais e sociedades empresárias em alcance para cobrança de anuidades do exercício de 2018, a previsão de novos registros, os esforços da Divisão de

Cobrança em relação ao recebimento dos débitos e ainda a incidência de recebimentos de anuidades de exercícios anteriores.

Foi considerando ainda o percentual de pagamentos de anuidades com desconto nos meses de janeiro e fevereiro e os pagamentos no período de março a dezembro, sem desconto.

5.2.1.1.1.04 – RECEITA PATRIMONIAL: São receitas oriundas do recebimento de locação do auditório deste Conselho. O montante orçado para o exercício de 2018 é no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada uma previsão de 06 (seis) locações do espaço para o exercício de 2018.

5.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS: São as receitas referentes às inscrições, certidões e vistos de pessoas físicas, pessoas jurídicas e ainda expedição de carteiras, sendo orçado o valor de **R\$ 750.410,60 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o número de incidências verificadas no exercício de 2017.

5.2.1.1.1.06 – FINANCEIRAS: São receitas de operações financeiras e rendimentos de poupança, sendo orçado o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o montante a ser aplicado e o índice de poupança dos últimos 12 meses.

5.2.1.1.1.07 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferência intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferência a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferência a convênios e transferências ao exterior. No Conselho refere-se as transferências pela celebração de convênios com o Confea e Mútua. O valor total orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais)** sendo:

Valor	Convênio
R\$ 1.005.409,00	Convênios Prodesu
R\$ 2.300.000,00	Convênio Decisão Plenária n.º PL – 1.358/2017 – Confea – Execução de obras e reformas da sede do Crea-DF
R\$ 52.500,00	Convênio Mútua para a participação de profissionais na SOEA/2018

5.2.1.1.1.08 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, receitas com recebimentos de débitos inscritos em dívida ativa e ainda restituições diversas. Foi orçado o montante de **R\$ 1.013.628,25 (um milhão e treze mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Subdividi-se em:

5.2.1.1.1.08.01 – DÍVIDA ATIVA - São valores oriundos da inscrição dos débitos em execução fiscal dos processos de autos de infrações e anuidades, sendo orçado o valor de **R\$ 416.500,00 (quatrocentos e**

dezesseis mil e quinhentos reais).

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.08.02 - MULTAS E INFRAÇÕES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, devido a infrações previstas na legislação vigente, sendo orçado o valor de R\$ 565.250,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES: São as receitas eventuais previstas no art. 35, inciso VIII da Lei n.º: 5.194/66, orçado em R\$ 31.878,25 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

MÉTODO DE PREVISÃO: Considerado a média de arrecadação em exercícios anteriores.

Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Receita em nível de "elemento", bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS - ART	R\$ 3.658.212,32	18,55
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 10.726.339,83	54,36
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 4.500,00	0,02
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 750.410,60	3,80
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 220.000,00	1,11
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.357.909,00	17,03
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$ 416.500,0	2,11
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 565.250,00	2,86
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 31.878,25	0,16
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	-
TOTAL		R\$ 19.731.000,00	100,00

Considerando que os valores que compõem as despesas foram calculados em função do acréscimo projetado na receita para o exercício seguinte.

5.2.2.1.1.01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: Foi previsto um total de **R\$ 9.432.238,00** (nove milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais), para atender as despesas de custeio com pessoal e encargos sociais no exercício de 2018.

Este “elemento” é o que recebe maior dotação orçamentária em razão da necessidade premente de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços públicos postos à disposição por esse Conselho aos profissionais e sociedade em geral.

5.2.2.1.1.04.01 – BENEFÍCIOS A PESSOAL: Foi previsto um total de **R\$ 2.823.496,00** (dois milhões e oitocentos e vinte três mil e quatrocentos e noventa e seis reais), para atender as despesas de benefícios como auxílio transporte, alimentação e assistência médica para os empregados do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.02 – BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS: Foi previsto um total de **R\$ 228.100,00** (duzentos e vinte e oito mil e cem reais) para atender as despesas com complemento de salário aos servidores inativos do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.03.01 – USO DE BENS E SERVIÇOS: Este elemento foi orçado em **R\$ 251.400,00** (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para cobrir os gastos deste Conselho com artigos de expediente, artigos de material para higiene, combustíveis e lubrificantes, materiais para conservação, gêneros alimentícios, entre outros, ou seja, essenciais para o correto funcionamento do Conselho.

5.2.2.1.1.04.05 – DIÁRIAS – Este elemento foi orçado em **R\$ 203.073,00** (duzentos e três mil e setenta e três reais) para cobrir gastos com fornecimento de diárias para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.06 – PASSAGENS - Este elemento foi orçado em **R\$ 88.200,00** (oitenta e oito mil e duzentos reais) para cobrir gastos com fornecimento de passagens aéreas para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.08 – DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Este elemento foi orçado em **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) para cobrir gastos com reembolso por deslocamento para que os conselheiros participem de reuniões no Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.09.01 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS: O valor previsto neste elemento foi de **R\$ 2.570.811,00** (dois milhões e quinhentos e setenta mil e oitocentos e onze reais), para cobrir as despesas imprescindíveis, que em alguns casos já têm suas previsões empenhadas no início do exercício para cumprir compromissos assumidos com terceiros. Essa dotação é utilizada para cobrir gastos com prestação de serviços de comunicação em geral, energia elétrica, água e tratamento de esgoto, serviços de impressão e encadernação, serviços de limpeza e conservação, serviços de alimentação, manutenção de bens móveis e imóveis, entre outros.

5.2.2.1.1.05 – TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – Este elemento foi orçado em **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) para cobrir gastos com impostos e taxas como TLP e Licenciamento obrigatório de veículos no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.06 – DEMAIS DESPESAS CORRENTES - Foi orçada a quantia de **R\$ 251.700,00** (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) para atender as despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado e despesas com suprimento de fundos.

5.2.2.1.1.07 – SERVIÇOS BANCÁRIOS – Este elemento foi orçado em **R\$ 290.950,00** (duzentos e

noventa mil e novecentos e cinquenta reais) para cobrir gastos com tarifas bancárias no exercício de 2018 .

5.2.2.1.1.08 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Este elemento foi orçado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir gastos com repasse de parte das receitas do Conselho ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu.

5.2.2.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL: Foi previsto o valor de R\$ 3.352.132,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e dois reais) para atender despesas com aquisição de máquinas, equipamentos, moveis e utensílios, licenças de software bem como melhorias nas instalações do Conselho. Este elemento comporta as despesas que serão incorporadas ao patrimônio do Conselho.

Considerando que para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	DESPESAS	VALOR	PERCENTUAL
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 9.432.238,00	47,81
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.200.080,00	31,42
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 3.900,00	0,02
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$ 251.700,00	1,28
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 290.950,00	1,47
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 200.000,00	1,01
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.352.132,00	16,99
TOTAL		R\$ 19.731.000,00	100,00

Deliberou:

a) Pela aprovação da proposta orçamentária apresentada, referente ao exercício de 2018, com destaque para a redução no valor ou na quantidade de cargos/função a ser realizada a partir do dia 02 de janeiro de 2018, na ordem de 30% nos cargos de Emprego e Comissão - EC e de 30% nas Funções Gratificadas - FG, dispostas na norma de Cargo de Livre Provisão, em relação aos valores praticados no exercício de 2017;

b) Pelo encaminhamento ao Plenário do Crea-DF para aprovação. Após aprovação do Plenário, conforme o disposto na Resolução 1.037/2011, o processo deverá ser encaminhado ao Confea, até 15.10.2017, para análise e homologação.

Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Jose Lazaro Calais, Artur Milhomem Neto, Militão da Silva Bastos Junior.

Folha nº	197
Processo nº	212.471/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	250

Brasília-DF, 04 de Outubro de 2017,

Jose Lazaro Calais
Membro

Militão da Silva Bastos Junior
Membro

Artur Milhomem Neto
Coordenador

SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
www.creadf.org.br





Relatório e Voto Fundamentado

Órgão de origem	<input type="checkbox"/> Plenário	Tipo de documento	<input type="checkbox"/> Processo nº _____
	<input type="checkbox"/> Diretoria		<input type="checkbox"/> Protocolo nº _____
	<input type="checkbox"/> Câmara Especializada _____		<input type="checkbox"/> Outros: _____
	<input type="checkbox"/> Comissão Permanente _____		_____
	<input type="checkbox"/> Comissão Especial _____		_____
	<input type="checkbox"/> Outros: _____		_____

Assunto	: Proposta Orçamentária – Exercício de 2018
Interessado	: Crea-DF
Origem	: Presidência
Item de Pauta	: Ordem do dia – Relato de Processos
Relator	: Diretora Financeira Adriana Resende Avelar Rabelo
Local	: Brasília – DF – Plenário do Crea-DF
	Data: 02/10/2017

Texto:

HISTÓRICO

Senhores Diretores,

Trata o presente processo da apresentação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, elaborada para o exercício de 2018.

A proposta orçamentária em questão foi elaborada levando-se em considerando as diretrizes dispostas nas Resoluções 1037/2011, 1.066/2015 e 1.067/2015 do Confea;

Os valores inerentes à previsão de arrecadação foram obtidos considerando os dados/quantitativos históricos de número de registro de profissionais, empresas, A.R.Ts, serviços solicitados e multas pagas, no período de agosto de 2016 a agosto de 2017, levantados no banco de dados do Conselho pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI.

Os valores inerentes às anuidades, A.R.Ts e outros serviços foram devidamente reajustados em 1,73157%, referente ao INPC no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, conforme o disposto nas Resoluções 1066/2015, 1067/2015 e decisões plenárias 1758/2017 e 1759/2017, todas do Confea.

A previsão da despesa foi realizada com base nas informações prestadas pelas estruturas organizacionais do Crea-DF. Não foi possível contemplar todas as despesas encaminhadas pelas estruturas, sendo realizados alguns ajustes, para que a despesa fosse comportada pela previsão de receita.

7. FUNDAMENTAÇÃO

Lei 4.320/1964 – Diretrizes para elaboração de orçamentos;

Resoluções: 1.037/2011, 1066/2015 e 1067/2015 do Confea – Diretrizes para elaboração de





propostas orçamentárias do Sistema Confea/Creas/Mútua;

Decisões Plenárias 1758/2017 e 1759/2017 do Confea – Atualização dos valores das taxas cobradas pelos Creas para o exercício de 2018.

9. CONSIDERANDOS

Considerando que a proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuídas pelo CONFEA, através da retromencionada Resolução;

Considerando que para o exercício de 2018 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de **R\$ 19.731.000,00 (dezenove milhões e setecentos e trinta e um mil reais)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Considerando que o montante previsto para o exercício de 2018 representa um percentual de decréscimo de **7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)** em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício.

Considerando que a razão do decréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se aos seguintes fatos:

- Alteração na metodologia de previsão de receitas com anuidades de PF e PJ do exercício de 2018. Os profissionais e empresas que quitam suas anuidades do exercício nos meses de janeiro e fevereiro têm direito aos descontos de 15% e 10% respectivamente. Até o orçamento vigente ao realizar a previsão das receitas com anuidades não se deduzia do montante a ser arrecadado os descontos concedidos nos dois primeiros meses, gerando ao final do exercício uma diferença no orçamento. Visando sanar esta diferença foi solicitado a ATI o quantitativo de profissionais e empresas que pagaram as anuidades do exercício de 2017 nos meses de janeiro e fevereiro. Baseado nestes dados a DCO estimou o quantitativo de receitas a serem recebidas com desconto no exercício de 2018 o que gerou uma redução no valor total da previsão orçamentária para o exercício seguinte.
- Redução no valor total previsto de receitas e despesas com celebração de convênios. Para o exercício de 2018 é previsto o montante de R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais) e para o exercício vigente foi previsto o montante de R\$ 4.220.053,49 (quatro milhões e



[assinatura]



duzentos e vinte mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Considerando que cabe ressaltarmos que o total orçado se trata do valor líquido, uma vez que já estão deduzidas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.037/11 do CONFEA.

Considerando que o montante da receita prevista para o exercício de 2018 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.066/2015, 1.067/015 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-1.758 e PL-1.759 de 28 de setembro de 2017.

Considerando que para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2018. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária.

Considerando que para a composição da despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2018.

Considerando que foram consideradas ainda as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípua deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia.

Considerando que a para realização da previsão dos valores que compõem a Receita foram usados os métodos específicos para cada "elemento", de acordo com suas peculiaridades, conforme demonstraremos a seguir:

5.2.1.1.1.01.01 – TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA:

São as receitas oriundas das atividades da Administração Pública que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público. No Conselho referem-se as taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Anotação de Receituário Agrônomo. Para o exercício de 2018 foi orçado o valor de **R\$ 3.658.212,32 (três milhões e seiscientos e cinquenta e oito mil e duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).**

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi levantado o número de incidências de ARTs por faixas, conforme estipulado pela Resolução 1.067/2015 e Decisão Plenária n.º PL-1.759/2017 do





CONFEA e levou-se em consideração o número médio de ARTs registradas em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES: São as receitas oriundas do recebimento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, do exercício e de exercícios anteriores, além dos valores das anuidades referentes a novas inscrições. O montante orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 10.726.339,83 (dez milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).**

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o número de profissionais e sociedades empresárias em alcance para cobrança de anuidades do exercício de 2018, a previsão de novos registros, os esforços da Divisão de Cobrança em relação ao recebimento dos débitos e ainda a incidência de recebimentos de anuidades de exercícios anteriores.

Foi considerando ainda o percentual de pagamentos de anuidades com desconto nos meses de janeiro e fevereiro e os pagamentos no período de março a dezembro, sem desconto.

5.2.1.1.1.04 - RECEITA PATRIMONIAL: São receitas oriundas do recebimento de locação do auditório deste Conselho. O montante orçado para o exercício de 2018 é no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada uma previsão de 06 (seis) locações do espaço para o exercício de 2018.

5.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS: São as receitas referentes às inscrições, certidões e vistos de pessoas físicas, pessoas jurídicas e ainda expedição de carteiras, sendo orçado o valor de **R\$ 750.410,60 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).**

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o número de incidências verificadas no exercício de 2017.

5.2.1.1.1.06 - FINANCEIRAS: São receitas de operações financeiras e rendimentos de poupança, sendo orçado o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerado o montante a ser aplicado e o índice de poupança dos últimos 12 meses.

5.2.1.1.1.07 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferência intergovernamentais, transferências





intragovernamentais, transferência a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferência a convênios e transferências ao exterior. No Conselho refere-se as transferências pela celebração de convênios com o Confea e Mútua. O valor total orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais)** sendo:

Valor	Convênio
R\$ 1.005.409,00	Convênios Prodesu
R\$ 2.300.000,00	Convênio Decisão Plenária n.º PL - 1.358/2017 - Confea - Execução de obras e reformas da sede do Crea-DF
R\$ 52.500,00	Convênio Mútua para a participação de profissionais na SOEA/2018

5.2.1.1.1.08 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, receitas com recebimentos de débitos inscritos em dívida ativa e ainda restituições diversas. Foi orçado o montante de **R\$ 1.013.628,25 (um milhão e treze mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Subdividi-se em:

5.2.1.1.1.08.01 – DÍVIDA ATIVA - São valores oriundos da inscrição dos débitos em execução fiscal dos processos de autos de infrações e anuidades, sendo orçado o valor de **R\$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.08.02 – MULTAS E INFRAÇÕES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, devido a infrações previstas na legislação vigente, sendo orçado o valor de **R\$ 565.250,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

MÉTODO DE PREVISÃO: Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES: São as receitas





eventuais previstas no art. 35, inciso VIII da Lei n.º: 5.194/66, orçado em R\$ 31.878,25 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

MÉTODO DE PREVISÃO: Considerado a média de arrecadação em exercícios anteriores.

Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Receita em nível de "elemento", bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	R\$ 3.658.212,32	18,55
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 10.726.339,83	54,36
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 4.500,00	0,02
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 750.410,60	3,80
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 220.000,00	1,11
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.357.909,00	17,03
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$ 416.500,0	2,11
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 565.250,00	2,86
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 31.878,25	0,16
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	-
TOTAL		R\$ 19.731.000,00	100,00

Considerando que os valores que compõem as despesas foram calculados em função do acréscimo projetado na receita para o exercício seguinte.

5.2.2.1.1.01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: Foi previsto um total de R\$ 9.432.238,00 (nove milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais), para atender as despesas de custeio com pessoal e encargos sociais no exercício de 2018.

Este "elemento" é o que recebe maior dotação orçamentária em razão da necessidade premente de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços públicos postos à disposição por esse Conselho aos profissionais e sociedade em geral.

5.2.2.1.1.04.01 – BENEFÍCIOS A PESSOAL: Foi previsto um total de R\$ 2.823.496,00 (dois milhões e oitocentos e vinte três mil e quatrocentos e noventa e seis reais),



[assinatura]



para atender as despesas de benefícios como auxílio transporte, alimentação e assistência médica para os empregados do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.02 – BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS: Foi previsto um total de **R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais)** para atender as despesas com complemento de salário aos servidores inativos do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.03.01 – USO DE BENS E SERVIÇOS: Este elemento foi orçado em **R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, para cobrir os gastos deste Conselho com artigos de expediente, artigos de material para higiene, combustíveis e lubrificantes, materiais para conservação, gêneros alimentícios, entre outros, ou seja, essenciais para o correto funcionamento do Conselho.

5.2.2.1.1.04.05 – DIÁRIAS – Este elemento foi orçado em **R\$ 203.073,00 (duzentos e três mil e setenta e três reais)** para cobrir gastos com fornecimento de diárias para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.06 – PASSAGENS - Este elemento foi orçado em **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)** para cobrir gastos com fornecimento de passagens aéreas para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.08 – DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Este elemento foi orçado em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para cobrir gastos com reembolso por deslocamento para que os conselheiros participem de reuniões no Conselho no exercício de 2018.

5.2.2.1.1.04.09.01 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS: O valor previsto neste elemento foi de **R\$ 2.570.811,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil e oitocentos e onze reais)**, para cobrir as despesas imprescindíveis, que em alguns casos já têm suas previsões empenhadas no início do exercício para cumprir compromissos assumidos com terceiros. Essa dotação é utilizada para cobrir gastos com prestação de serviços de comunicação em geral, energia elétrica, água e tratamento de esgoto, serviços de impressão e encadernação, serviços de limpeza e conservação, serviços de alimentação, manutenção de bens móveis e imóveis, entre outros.

5.2.2.1.1.05 – TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – Este elemento foi orçado em **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para cobrir gastos com impostos e taxas como TLP e Licenciamento obrigatório de veículos no exercício de 2018.





5.2.2.1.1.06 – DEMAIS DESPESAS CORRENTES - Foi orçada a quantia de R\$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) para atender as despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado e despesas com suprimento de fundos.

5.2.2.1.1.07 – SERVIÇOS BANCÁRIOS – Este elemento foi orçado em R\$ 290.950,00 (duzentos e noventa mil e novecentos e cinquenta reais) para cobrir gastos com tarifas bancárias no exercício de 2018 .

5.2.2.1.1.08 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Este elemento foi orçado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir gastos com repasse de parte das receitas do Conselho ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu.

5.2.2.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL: Foi previsto o valor de R\$ 3.352.132,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e dois reais) para atender despesas com aquisição de máquinas, equipamentos, moveis e utensílios, licenças de software bem como melhorias nas instalações do Conselho. Este elemento comporta as despesas que serão incorporadas ao patrimônio do Conselho.

Considerando que para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	DESPESAS	VALOR	PERCENTUAL
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 9.432.238,00	47,81
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.200.080,00	31,42
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 3.900,00	0,02
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$ 251.700,00	1,28
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 290.950,00	1,47
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 200.000,00	1,01
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.352.132,00	16,99
TOTAL		R\$ 19.731.000,00	100,00

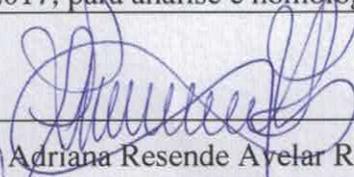


[Assinatura]



13.VOTO

- a) Pela aprovação da proposta orçamentária apresentada, referente ao exercício de 2018, com destaque para a redução no valor ou na quantidade de cargos/função, a ser realizada a partir do dia 02 de janeiro de 2018, na ordem de 30% nos cargos de Emprego e Comissão - EC e de 30% nas Funções Gratificadas - FG, dispostas na norma de Cargo de Livre Provisão, em relação aos valores praticados no exercício de 2017;
- b) Pelo encaminhamento da proposta a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para apreciação e a devida deliberação, com posterior encaminhamento ao Plenário para aprovação. Após aprovação do Plenário, conforme o disposto na Resolução 1.037/2011, o processo deverá ser encaminhado ao Confea, até 15.10.2017, para análise e homologação.


Eng. Adriana Resende Avelar Rabelo

Diretora de Valorização Profissional no exercício da Diretoria Financeira



Folha nº	207
Processo nº	212.271/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 130/2017

Aprova *Ad Referendum* do Plenário do Crea-DF a proposta orçamentária referente ao exercício de 2018.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/DF, reunida em Brasília/DF, no dia 04 de outubro de 2017, na sede do Crea-DF, no uso de suas atribuições legais regimentais, apreciando a Proposta Orçamentária, referente ao exercício de 2017, por meio da Deliberação nº13/2017;

Considerando o disposto no inciso XXXII, do artigo 4º, do Regimento Interno deste Conselho, no qual consta que o Crea-DF será responsável pela elaboração, anualmente, do seu orçamento o qual deverá ser encaminhado ao Confea para homologação, conforme o disposto no inciso XXIV, do artigo 9º do regimento em questão;

Considerando o disposto no inciso II, do artigo 142, do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas será responsável pela apreciação e deliberação em torno da proposta orçamentária;

Considerando, que a proposta orçamentária em questão foi elaborada levando-se em consideração as diretrizes dispostas nas Resoluções 1037/2011, 1.066/2015 e 1.067/2015 do Confea;

Considerando, que os valores inerentes à previsão de arrecadação foram obtidos considerando os dados/quantitativos históricos de número de registro de profissionais, empresas, A.R.Ts, serviços solicitados e multas pagas, no período de agosto de 2016 a agosto de 2017, levantados no banco de dados do Conselho pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI.

Considerando, que os valores inerentes às anuidades, A.R.Ts e outros serviços foram devidamente reajustados em 1,73157%, referente ao INPC no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, conforme o disposto nas Resoluções 1066/2015, 1067/2015 e decisões plenárias 1758/2017 e 1759/2017, todas do Confea;

Considerando, que a previsão da despesa foi realizada com base nas informações prestadas pelas estruturas organizacionais do Crea-DF. Não foi possível contemplar todas as despesas encaminhadas pelas estruturas, sendo realizados alguns ajustes para que a despesa fosse comportada pela previsão de receita;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



Folha nº	208
Processo nº	212.43117
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando; que a proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuídas pelo CONFEA, através da retromencionada Resolução;

Considerando, que para o exercício de 2018 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de **R\$ 19.731.000,00 (dezenove milhões e setecentos e trinta e um mil reais)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário;

Considerando, que o montante previsto para o exercício de 2018 representa um percentual de decréscimo de **7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)** em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício.

Considerando, que a razão do decréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se aos seguintes fatos: • Alteração na metodologia de previsão de receitas com anuidades de PF e PJ do exercício de 2018. Os profissionais e empresas que quitam suas anuidades do exercício nos meses de janeiro e fevereiro têm direito aos descontos de 15% e 10% respectivamente. Até o orçamento vigente ao realizar a previsão das receitas com anuidades não se deduzia do montante a ser arrecadado os descontos concedidos nos dois primeiros meses, gerando ao final do exercício uma diferença no orçamento. Visando sanar esta diferença foi solicitado a ATI o quantitativo de profissionais e empresas que pagaram as anuidades do exercício de 2017 nos meses de janeiro e fevereiro. Baseado nestes dados a DCO estimou o quantitativo de receitas a serem recebidas com desconto no exercício de 2018 o que gerou uma redução no valor total da previsão orçamentária para o exercício seguinte; • Redução no valor total previsto de receitas e despesas com celebração de convênios. Para o exercício de 2018 é previsto o montante de R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais) e para o exercício vigente foi previsto o montante de R\$ 4.220.053,49 (quatro milhões e duzentos e vinte mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); **Considerando,** que cabe ressaltarmos que o total orçado se trata do valor líquido, uma vez que já estão deduzidas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.037/11 do CONFEA;

Considerando, que o montante da receita prevista para o exercício de 2018 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.066/2015, 1.067/015 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-1.758 e PL-1.759 de 28 de setembro de 2017;

Considerando, que para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2018. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária;

Considerando, que para a composição da despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2018;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando, que foram consideradas ainda as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípua deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia;

Considerando, que a para realização da previsão dos valores que compõem a Receita foram usados os métodos específicos para cada "elemento", de acordo com suas peculiaridades, conforme demonstramos a seguir: **5.2.1.1.1.01 – TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA:** São as receitas oriundas das atividades da Administração Pública que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público. No Conselho referem-se as taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Anotação de Receituário Agrônomo. Para o exercício de 2018 foi orçado o valor de **R\$ 3.658.212,32 (três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e doze reais e trinta e dois centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi levantado o número de incidências de ARTs por faixas, conforme estipulado pela Resolução 1.067/2015 e Decisão Plenária n.º PL-1.759/2017 do CONFEA e levou-se em consideração o número médio de ARTs registradas em exercícios anteriores. **5.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES:** São as receitas oriundas do recebimento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, do exercício e de exercícios anteriores, além dos valores das anuidades referentes a novas inscrições. O montante orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 10.726.339,83 (dez milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerado o número de profissionais e sociedades empresárias em alcance para cobrança de anuidades do exercício de 2018, a previsão de novos registros, os esforços da Divisão de Cobrança em relação ao recebimento dos débitos e ainda a incidência de recebimentos de anuidades de exercícios anteriores. Foi considerando ainda o percentual de pagamentos de anuidades com desconto nos meses de janeiro e fevereiro e os pagamentos no período de março a dezembro, sem desconto. **5.2.1.1.1.04 – RECEITA PATRIMONIAL:** São receitas oriundas do recebimento de locação do auditório deste Conselho. O montante orçado para o exercício de 2018 é no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerada uma previsão de 06 (seis) locações do espaço para o exercício de 2018. **5.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS:** São as receitas referentes às inscrições, certidões e vistos de pessoas físicas, pessoas jurídicas e ainda expedição de carteiras, sendo orçado o valor de **R\$ 750.410,60 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerado o número de incidências verificadas no exercício de 2017. **5.2.1.1.1.06 – FINANCEIRAS:** São receitas de operações financeiras e rendimentos de poupança, sendo orçado o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerado o montante a ser aplicado e o índice de poupança dos últimos 12 meses. **5.2.1.1.1.07 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:** Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferência intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferência a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferência a convênios e transferências ao exterior. No Conselho refere-se as transferências pela celebração de convênios com o Confea e Mútua. O valor total orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais)** sendo:



[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Valor	Convênio
R\$ 1.005.409,00	Convênios Prodesu
R\$ 2.300.000,00	Convênio Decisão Plenária n.º PL – 1.358/2017 – Confea – Execução de obras e reformas da sede do Crea-DF
R\$ 52.500,00	Convênio Mútua para a participação de profissionais na SOEA/2018

5.2.1.1.1.08 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, receitas com recebimentos de débitos inscritos em dívida ativa e ainda restituições diversas. Foi orçado o montante de **R\$ 1.013.628,25 (um milhão e treze mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Subdividi-se em: **5.2.1.1.1.08.01 – DÍVIDA ATIVA** - São valores oriundos da inscrição dos débitos em execução fiscal dos processos de autos de infrações e anuidades, sendo orçado o valor de **R\$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores. **5.2.1.1.1.08.02 – MULTAS E INFRAÇÕES:** São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, devido a infrações previstas na legislação vigente, sendo orçado o valor de **R\$ 565.250,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores. **5.2.1.1.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES:** São as receitas eventuais previstas no art. 35, inciso VIII da Lei n.º: 5.194/66, orçado em **R\$ 31.878,25 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Considerado a média de arrecadação em exercícios anteriores. Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Receita em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	R\$ 3.658.212,32	18,55
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 10.726.339,83	54,36
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 4.500,00	0,02
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 750.410,60	3,80
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 220.000,00	1,11
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 3.357.909,00	17,03
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$ 416.500,0	2,11
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 565.250,00	2,86
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 31.878,25	0,16
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	-
TOTAL		R\$ 19.731.000,00	100,00

Considerando que os valores que compõem as despesas foram calculados em função do acréscimo projetado na receita para o exercício seguinte. **5.2.2.1.1.01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS:** Foi previsto um total de **R\$ 9.432.238,00 (nove milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais)**, para atender as despesas de custeio com pessoal e encargos sociais no exercício de 2018. Este “elemento” é o que recebe maior dotação orçamentária em razão da necessidade premente de mão-de-obra qualificada para





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

a execução dos serviços públicos postos à disposição por esse Conselho aos profissionais e sociedade em geral. **5.2.2.1.1.04.01 – BENEFÍCIOS A PESSOAL:** Foi previsto um total de R\$ 2.823.496,00 (dois milhões e oitocentos e vinte três mil e quatrocentos e noventa e seis reais), para atender as despesas de benefícios como auxílio transporte, alimentação e assistência médica para os empregados do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.02 – BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS:** Foi previsto um total de R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais) para atender as despesas com complemento de salário aos servidores inativos do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.03.01 – USO DE BENS E SERVIÇOS:** Este elemento foi orçado em R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para cobrir os gastos deste Conselho com artigos de expediente, artigos de material para higiene, combustíveis e lubrificantes, materiais para conservação, gêneros alimentícios, entre outros, ou seja, essenciais para o correto funcionamento do Conselho. **5.2.2.1.1.04.05 – DIÁRIAS –** Este elemento foi orçado em R\$ 203.073,00 (duzentos e três mil e setenta e três reais) para cobrir gastos com fornecimento de diárias para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.06 – PASSAGENS –** Este elemento foi orçado em R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) para cobrir gastos com fornecimento de passagens aéreas para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.08 – DESPESAS COM LOCOMOÇÃO –** Este elemento foi orçado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para cobrir gastos com reembolso por deslocamento para que os conselheiros participem de reuniões no Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.09.01 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS:** O valor previsto neste elemento foi de R\$ 2.570.811,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil e oitocentos e onze reais), para cobrir as despesas imprescindíveis, que em alguns casos já têm suas previsões empenhadas no início do exercício para cumprir compromissos assumidos com terceiros. Essa dotação é utilizada para cobrir gastos com prestação de serviços de comunicação em geral, energia elétrica, água e tratamento de esgoto, serviços de impressão e encadernação, serviços de limpeza e conservação, serviços de alimentação, manutenção de bens móveis e imóveis, entre outros. **5.2.2.1.1.05 – TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS –** Este elemento foi orçado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para cobrir gastos com impostos e taxas como TLP e Licenciamento obrigatório de veículos no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.06 – DEMAIS DESPESAS CORRENTES –** Foi orçada a quantia de R\$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) para atender as despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado e despesas com suprimento de fundos. **5.2.2.1.1.07 – SERVIÇOS BANCÁRIOS –** Este elemento foi orçado em R\$ 290.950,00 (duzentos e noventa mil e novecentos e cinquenta reais) para cobrir gastos com tarifas bancárias no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.08 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES –** Este elemento foi orçado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir gastos com repasse de parte das receitas do Conselho ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu. **5.2.2.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL:** Foi previsto o valor de R\$ 3.352.132,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e dois reais) para atender despesas com aquisição de máquinas, equipamentos, moveis e utensílios, licenças de software bem como melhorias nas instalações do Conselho. Este elemento comporta as despesas que serão incorporadas ao patrimônio do Conselho. **Considerando**, que para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

RUBRICA	DESPESAS	VALOR	PERCENTUAL
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 9.432.238,00	47,81
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.200.080,00	31,42
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 3.900,00	0,02
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$ 251.700,00	1,28
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 290.950,00	1,47
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 200.000,00	1,01
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.352.132,00	16,99
TOTAL		R\$ 19.731.000,00	100,00

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a Proposta Orçamentária do Crea-DF, referente ao exercício de 2018, nos termos da Deliberação nº 013/2017 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas;

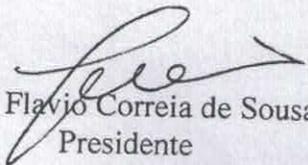
Art. 2º Pelo encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Confea, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução 1.037/2011 do Confea; e

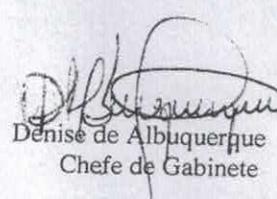
Art. 3º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF em sua próxima sessão ordinária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de outubro de 2017.


Eng. Flávio Correia de Sousa
Presidente


Denise de Albuquerque
Chefe de Gabinete





Folha nº 228
Processo nº 212471/17
Assinatura: [assinatura]
Mat. Nº/Unid. 250

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Reunião Ordinária N.º 564

Decisão Plenário: n.º 00445/2017

Referência: Processo 212471/2017

Interessado: Crea-DF

EMENTA: Referenda Portaria AD 130/2017 que aprovou a Proposta Orçamentária para o exercício 2018

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF) ao apreciar a Portaria AD 130/2017 da Presidência do Crea-DF que aprovou "ad referendum" do plenário a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, conforme processo 212492/2017; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/DF, aprovou a Proposta Orçamentária, referente ao exercício de 2017, por meio da Deliberação nº13/2017; considerando o disposto no inciso XXXII, do artigo 4º, do Regimento Interno deste Conselho, no qual consta que o Crea-DF será responsável pela elaboração, anualmente, do seu orçamento o qual deverá ser encaminhado ao Confea para homologação, conforme o disposto no inciso XXIV, do artigo 9º do regimento em questão; considerando o disposto no inciso II, do artigo 142, do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas será responsável pela apreciação e deliberação em torno da proposta orçamentária; considerando, que a proposta orçamentária em questão foi elaborada levando-se em consideração as diretrizes dispostas nas Resoluções 1037/2011, 1.066/2015 e 1.067/2015 do Confea; considerando, que os valores inerentes à previsão de arrecadação foram obtidos considerando os dados/quantitativos históricos de número de registro de profissionais, empresas, A.R.Ts, serviços solicitados e multas pagas, no período de agosto de 2016 a agosto de 2017, levantados no banco de dados do Conselho pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI; considerando, que os valores inerentes às anuidades, A.R.Ts e outros serviços foram devidamente reajustados em 1,73157%, referente ao INPC no período de setembro de 2016 até agosto de 2017, conforme o disposto nas Resoluções 1066/2015, 1067/2015 e decisões plenárias 1758/2017 e 1759/2017, todas do Confea; considerando, que a previsão da despesa foi realizada com base nas informações prestadas pelas estruturas organizacionais do Crea-DF. Não foi possível contemplar todas as despesas encaminhadas pelas estruturas, sendo realizados alguns ajustes para que a despesa fosse comportada pela previsão de receita; considerando que a proposta foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuídas pelo CONFEA, através da retromencionada Resolução; considerando, que para o exercício de 2018 foi elaborada uma Previsão Orçamentária cujo montante alcança a cifra de R\$ 19.731.000,00 (dezenove milhões e setecentos e trinta e um mil reais) para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário; considerando, que o montante previsto para o exercício de 2018 representa um percentual de decréscimo de 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento) em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício; considerando, que a razão do decréscimo em relação ao orçamento do exercício vigente deve-se aos seguintes fatos: · Alteração na metodologia de previsão de receitas com anuidades de PF e PJ do exercício de 2018. Os profissionais e empresas que quitam suas anuidades do exercício nos meses de janeiro e fevereiro têm direito aos descontos de 15% e 10% respectivamente. Até o orçamento vigente ao realizar a previsão das receitas com anuidades não se deduzia do montante a ser arrecadado os descontos concedidos nos dois primeiros meses, gerando ao final do exercício uma diferença no orçamento. Visando sanar esta diferença foi solicitado a ATI o quantitativo de profissionais e empresas que pagaram as anuidades do exercício de 2017 nos meses de janeiro e fevereiro. Baseado nestes dados a DCO estimou o quantitativo de receitas a serem recebidas com desconto no exercício de 2018 o que gerou uma redução no valor total da previsão orçamentária para o exercício seguinte; · Redução no valor total previsto de receitas e despesas com celebração de convênios. Para o exercício de 2018 é previsto o montante de R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais) e para o exercício vigente foi previsto o montante de R\$ 4.220.053,49 (quatro milhões e duzentos e vinte mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); considerando, que cabe ressaltarmos que o total orçado se trata do valor líquido, uma vez que já estão deduzidas as cotas devidas ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, conforme determina a Resolução n.º 1.037/11 do CONFEA; considerando, que o montante da receita prevista para o exercício de 2018 decorre dos valores estipulados pelo CONFEA através das Resoluções n.ºs 1.066/2015, 1.067/015 e as Decisões Plenárias n.ºs PL-1.758 e PL-1.759 de 28 de setembro de 2017; considerando, que para estipular as receitas com anuidades, foram considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2018. Ademais, foram levantados com as respectivas unidades os números de incidência dos serviços executados pelo Conselho em exercícios anteriores, que serviram de base para a elaboração desta proposta orçamentária; considerando, que para a composição da despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2018; considerando, que foram consideradas ainda as ações a ser implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípua deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia; considerando, que a para realização da previsão dos valores que compõem a Receita foram usados os métodos específicos para cada "elemento", de acordo com suas peculiaridades, conforme demonstraremos a seguir: **5.2.1.1.1.01.01 – TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE**

POLÍCIA: São as receitas oriundas das atividades da Administração Pública que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público. No Conselho referem-se as taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Anotação de Receituário Agrônomo. Para o exercício de 2018 foi orçado o valor de **R\$ 3.658.212,32 (três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos e doze reais e trinta e dois centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi levantado o número de incidências de ARTs por faixas, conforme estipulado pela Resolução 1.067/2015 e Decisão Plenária n.º PL-1.759/2017 do CONFEA e levou-se em consideração o número médio de ARTs registradas em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES: São as receitas oriundas do recebimento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, do exercício e de exercícios anteriores, além dos valores das anuidades referentes a novas inscrições. O montante orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 10.726.339,83 (dez milhões e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerado o número de profissionais e sociedades empresárias em alcance para cobrança de anuidades do exercício de 2018, a previsão de novos registros, os esforços da Divisão de Cobrança em relação ao recebimento dos débitos e ainda a incidência de recebimentos de anuidades de exercícios anteriores. Foi considerando ainda o percentual de pagamentos de anuidades com desconto nos meses de janeiro e fevereiro e os pagamentos no período de março a dezembro, sem desconto.

5.2.1.1.1.04 – RECEITA PATRIMONIAL: São receitas oriundas do recebimento de locação do auditório deste Conselho. O montante orçado para o exercício de 2018 é no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerada uma previsão de 06 (seis) locações do espaço para o exercício de 2018.

5.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS: São as receitas referentes às inscrições, certidões e vistos de pessoas físicas, pessoas jurídicas e ainda expedição de carteiras, sendo orçado o valor de **R\$ 750.410,60 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerado o número de incidências verificadas no exercício de 2017.

5.2.1.1.1.06 – FINANCEIRAS: São receitas de operações financeiras e rendimentos de poupança, sendo orçado o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerado o montante a ser aplicado e o índice de poupança dos últimos 12 meses.

5.2.1.1.1.07 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferência intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferência a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferência a convênios e transferências ao exterior. No Conselho refere-se as transferências pela celebração de convênios com o Confea e Mútua. O valor total orçado para o exercício de 2018 é de **R\$ 3.357.909,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais)** sendo:

Valor	Convênio
R\$ 1.005.409,00	Convênios Prodesu
R\$ 2.300.000,00	Convênio Decisão Plenária n.º PL – 1.358/2017 – Confea – Execução de obras e reformas da sede do Crea-DF
R\$ 52.500,00	Convênio Mútua para a participação de profissionais na SOEA/2018

Folha n.º	999
Processo n.º	212/2017
Assinatura:	
Mat. N.º/Unid.	258

5.2.1.1.1.08 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, receitas com recebimentos de débitos inscritos em dívida ativa e ainda restituições diversas. Foi orçado o montante de **R\$ 1.013.628,25 (um milhão e treze mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Subdividi-se em:

5.2.1.1.1.08.01 – DÍVIDA ATIVA - São valores oriundos da inscrição dos débitos em execução fiscal dos processos de autos de infrações e anuidades, sendo orçado o valor de **R\$ 416.500,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.08.02 – MULTAS E INFRAÇÕES: São as receitas decorrentes de multas aplicadas a profissionais e empresas, devido a infrações previstas na legislação vigente, sendo orçado o valor de **R\$ 565.250,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Foi considerada a média de arrecadação em exercícios anteriores.

5.2.1.1.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES: São as receitas eventuais previstas no art. 35, inciso VIII da Lei n.º: 5.194/66, orçado em **R\$ 31.878,25 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. **MÉTODO DE PREVISÃO:** Considerado a média de arrecadação em exercícios anteriores. Para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Receita em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado.

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	R\$ 3.658.212,32	18,55
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 10.726.339,83	54,36

5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	4.500,00	0,02
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	750.410,60	3,80
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$	220.000,00	1,11
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	3.357.909,00	17,03
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$	416.500,0	2,11
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$	565.250,00	2,86
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	31.878,25	0,16
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	-	-
TOTAL		R\$	19.731.000,00	100,00

Considerando que os valores que compõem as despesas foram calculados em função do acréscimo projetado na receita para o exercício seguinte. **5.2.2.1.1.01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS:** Foi previsto um total de **R\$ 9.432.238,00 (nove milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais)**, para atender as despesas de custeio com pessoal e encargos sociais no exercício de 2018. Este “elemento” é o que recebe maior dotação orçamentária em razão da necessidade premente de mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços públicos postos à disposição por esse Conselho aos profissionais e sociedade em geral. **5.2.2.1.1.04.01 – BENEFÍCIOS A PESSOAL:** Foi previsto um total de **R\$ 2.823.496,00 (dois milhões e oitocentos e vinte três mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**, para atender as despesas de benefícios como auxílio transporte, alimentação e assistência médica para os empregados do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.02 – BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS:** Foi previsto um total de **R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais)** para atender as despesas com complemento de salário aos servidores inativos do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.03.01 – USO DE BENS E SERVIÇOS:** Este elemento foi orçado em **R\$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, para cobrir os gastos deste Conselho com artigos de expediente, artigos de material para higiene, combustíveis e lubrificantes, materiais para conservação, gêneros alimentícios, entre outros, ou seja, essenciais para o correto funcionamento do Conselho. **5.2.2.1.1.04.05 – DIÁRIAS** – Este elemento foi orçado em **R\$ 203.073,00 (duzentos e três mil e setenta e três reais)** para cobrir gastos com fornecimento de diárias para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.06 – PASSAGENS** - Este elemento foi orçado em **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)** para cobrir gastos com fornecimento de passagens aéreas para o presidente, conselheiros, empregados e colaboradores a serviço do Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.08 – DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** - Este elemento foi orçado em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para cobrir gastos com reembolso por deslocamento para que os conselheiros participem de reuniões no Conselho no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.04.09.01 – SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS:** O valor previsto neste elemento foi de **R\$ 2.570.811,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil e oitocentos e onze reais)**, para cobrir as despesas imprescindíveis, que em alguns casos já têm suas previsões empenhadas no início do exercício para cumprir compromissos assumidos com terceiros. Essa dotação é utilizada para cobrir gastos com prestação de serviços de comunicação em geral, energia elétrica, água e tratamento de esgoto, serviços de impressão e encadernação, serviços de limpeza e conservação, serviços de alimentação, manutenção de bens móveis e imóveis, entre outros. **5.2.2.1.1.05 – TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS** – Este elemento foi orçado em **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** para cobrir gastos com impostos e taxas como TLP e Licenciamento obrigatório de veículos no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.06 – DEMAIS DESPESAS CORRENTES** - Foi orçada a quantia de **R\$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)** para atender as despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado e despesas com suprimento de fundos. **5.2.2.1.1.07 – SERVIÇOS BANCÁRIOS** – Este elemento foi orçado em **R\$ 290.950,00 (duzentos e noventa mil e novecentos e cinquenta reais)** para cobrir gastos com tarifas bancárias no exercício de 2018. **5.2.2.1.1.08 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** - Este elemento foi orçado em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para cobrir gastos com repasse de parte das receitas do Conselho ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu. **5.2.2.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL:** Foi previsto o valor de **R\$ 3.352.132,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e dois reais)** para atender despesas com aquisição de máquinas, equipamentos, moveis e utensílios, licenças de software bem como melhorias nas instalações do Conselho. Este elemento comporta as despesas que serão incorporadas ao patrimônio do Conselho; considerando, que para melhor visualização apresentamos o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado:

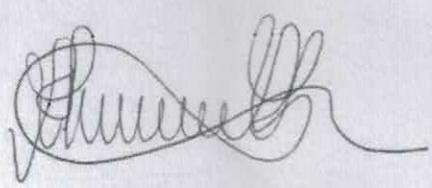
RUBRICA	DESPESAS	VALOR	PERCENTUAL
---------	----------	-------	------------

5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$	9.432.238,00	47,81
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	6.200.080,00	31,42
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	3.900,00	0,02
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	R\$	251.700,00	1,28
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$	290.950,00	1,47
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	200.000,00	1,01
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.352.132,00	16,99
TOTAL		R\$	19.731.000,00	100,00

DECIDIU, referendar a Portaria AD 130/2017 que aprovou a Proposta Orçamentária do Crea-DF para o exercício de 2018 com envio ao Confea para aprovação. Votaram favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s): Rubens Alves Garcia, Celia Farias de Almeida, Armino Bernardes Filho, Carlos Eugenio De Faria Franco, Irving Martins Silveira, Egomar Dickel, Artur Milhomem Neto, Dario de Souza Clementino, Jose Lazaro Calais, Militão da Silva Bastos Junior, Hermes Jannuzzi, Cleberson Carneiro Zavaski, Jose Delfino Da Silva Lima. Votaram contrariamente o(s) senhor(es) conselheiro(s): Everaldo Anastácio Pereira, Raymundo Cesar Bandeira de Alencar, Pedro Luiz Delgado Assad. Abstiveram-se da votação o(s) senhor(es) conselheiro(s): João Manoel Dias Pimenta, Wilson Jorge, Vitor Couto Cavalcanti, Orlando Correa, Jorge Cauby Nunes, Reinaldo Teixeira Vieira, Maurício Dutra Garcia, Jhessica Ribeiro Cardoso, Thiago Hamilton de Souza Cordeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de Novembro de 2017.



Adriana Resende Avelar Rabelo
 Presidente em Exercício



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010
 Tel: +55 (61) 3961-2800
 www.creadf.org.br

Processo: 220751/2017

CREA-DF
CONFEA - PROPOSTA ORÇAMENTARIA CREA/DF EXERCICIO
2018
OFICIO

Data: 08/12/2017 10:18:11
daniellemala



OFÍCIO 4152

28/11/2017

08:23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ao Senhor
Eng. Civ. e Seg. trab. Flavio Correia de Sousa
Presidente do Crea-DF

Folha nº	233
Processo nº	212.471/17
Assinatura:	
Mat. Nº/Unid.	258

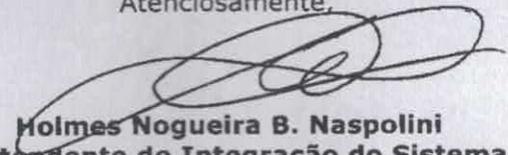
Ref. Confea: Processo CF-3144/2017

Assunto: Homologa a Proposta Orçamentária do Crea-DF relativa ao exercício 2018 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia da Decisão PL-2609/2017 deste Federal, aprovada na Sessão Plenária Ordinária 1.445, realizada no período de 20 a 22 de novembro de 2017, na sede do Confea em Brasília-DF.

Atenciosamente,


Holmes Nogueira B. Naspolini
Superintendente de Integração do Sistema-SIS
Matrícula 0816



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1445
DECISÃO Nº: PL-2609/2017
PROCESSO: CF-3144/2017
INTERESSADO: Crea-DF

EMENTA: Homologa a Proposta Orçamentária do Crea-DF relativa ao exercício 2018 e dá outras providências.

DECISÃO

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 20 a 22 de novembro de 2017, apreciando a Deliberação nº 270/2017 – CCSS, e considerando que a documentação apresentada atende aos princípios orçamentários previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos; considerando que a documentação que compõe a presente proposta contém todos os demonstrativos e demais peças exigidas no artigo 2º da Resolução do Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011; considerando que a presente proposta perfaz um total orçado de R\$ 19.731.000,00 (dezenove milhões, setecentos e trinta e um mil reais), apresentando um decréscimo de 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) em relação ao orçamento proposto em 2017 que foi de R\$ 21.341.311,66 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos); considerando que a Auditoria do Confea analisou a presente proposta emitindo o Parecer nº 095/2017 - AUDI, sendo favorável à sua homologação com recomendação, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Homologar a Proposta Orçamentária do Crea-DF relativa ao exercício 2018, perfazendo um total orçado de R\$ 19.731.000,00 (dezenove milhões, setecentos e trinta e um mil reais) conforme demonstrativos apresentados em anexo. 2) Determinar ao Regional que: a) realize um acompanhamento bem elaborado nos gastos com Pessoal e Encargos Diversos, no exercício de 2018, pois estes estão calculados no limite do estipulado por Lei; b) realize uma reformulação orçamentária no mês de março ou abril, determinando que o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), oriundos do Convênio a ser assinado com o Confea (Decisão PL 1358/2017), para Execução de Obras e Reformas da Sede do Prédio do Crea-DF, sejam alocados nas Receitas de Capital, sub-conta Transferências de Capital. Presidiu a votação o **Vice-Presidente DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, CARLOS BATISTA DAS NEVES, CELIO MOURA FERREIRA, EDSON ALVES DELGADO, FRANCISCO SOARES DA SILVA, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, LUCIANO VALERIO LOPES SOARES, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS LUCIANO CAMOERAS GRACINDO MARQUES, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 23 de novembro de 2017.



Eng. Agr. Daniel Antônio Salati Marcondes
Vice-Presidente no exercício da Presidência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO DA DECISÃO PL-2609/2017

Comparativo entre as receitas e despesas dos exercícios de 2017/2018:

RECEITAS				DESPESAS			
CATEGORIA ECONÔMICA	ORÇAMENTO 2017	ORÇAMENTO 2018	%	ELEMENTO DE DESPESAS	ORÇAMENTO 2017	ORÇAMENTO 2018	%
REC. CORRENTES	21.341.311,66	19.731.000,00	-7,54	DESP. CORRENTES	17.152.291,49	16.378.868,00	4,50
Rec. Tributárias (ART)	3.436.081,88	3.658.212,32	6,46	Pessoal e Encargos	9.707.142,12	9.432.238,00	2,83
Rec. de Contribuição	11.736.168,76	10.726.339,83	-8,60	-Remuneração/ Pessoal	7.616.822,88	7.321.430,00	3,87
-Anuidades de PF	7.919.902,22	7.234.986,42	-8,64	-Encargos Patronais	2.090.319,24	2.110.808,00	0,98
-Anuidades de PJ	3.816.266,54	3.491.353,41	-8,51	Juros e Enc. Dívida	-	-	-
-	-	-	-	Outras Desp. Correntes	6.604.249,37	6.200.080,00	6,11
Receita Patrimonial	7.500,00	4.500,00	-40,0	-Benefícios a Pessoas	2.678.167,18	2.823.496,00	5,42
Receitas de Serviços	728.557,53	750.410,60	2,99	-Benefícios Assistenciais	266.016,78	228.100,00	14,3
Receitas Financeiras	200.000,00	220.000,00	10,00	-Uso Bens Serviços	338.000,00	251.400,00	25,6
Transferênc. Correntes	4.220.053,49	3.357.909,00	-20,4	-Diárias e Locomoção	413.090,00	326.273,00	21,0
Outras Rec. Correntes	633.000,00	597.128,25	-5,67	-Serv.de Terceiros/PJ	2.908.975,41	2.570.811,00	11,6
Dívida Ativa	379.950,00	416.500,00	9,62	Tributárias/Contributivas	5.000,00	3.900,00	22,0
Receitas Diversas	-	-	-	Demais Desp. Correntes	382.900,00	251.700,00	34,2
-	-	-	-	Serviços Bancários	253.000,00	290.950,00	15,0
-	-	-	-	Transferênc. Correntes	200.000,00	200.000,00	-
-	-	-	-	Reserva/Contingências	-	-	-
REC DE CAPITAL	-	-	-	DESP. DE CAPITAL	4.189.020,17	3.352.132,00	19,9
Alienação de Bens	-	-	-	Obras e Instalações	2.580.028,50	2.491.245,00	3,44
Transferências de Capital	-	-	-	Equipam. Mat.Permanente	1.608.991,67	860.887,00	46,5
Superávit Financeiro	-	-	-	Transferências de Capital	-	-	-
TOTAL GERAL	21.341.311,66	19.731.000,00	-7,54	TOTAL GERAL	21.341.311,66	19.731.000,00	7,54

Handwritten signature/initials

